

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240163	4
TERMO DE ERRATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP.	4
TERMO DE ERRATA -ATA REGISTRO DE PREÇOS REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP.	4
TERMO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250172/2025	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
DECRETO Nº 005 DE 26 DE MARÇO DE 2026	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
DECRETO Nº 011, DE 27 DE MARÇO DE 2026	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2026 - SEMED	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2026 - SEMED	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2026 - SEMED	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2026 - SEMED	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025 - SEFIN	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025 - DMT	7
RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	7
AVISO DE LICITAÇÃO	7
EXTRATO DE CONTRATO 058/2026	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026	9
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026	9
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026	9
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026	9
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026	10
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026	10
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026	10
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026	10
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026	10
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026	11
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026	11
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2026	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	11
DECRETO MUNICIPAL Nº005/2026 / RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2025	14
PORTARIA Nº 64 DE 27 DE MARÇO DE 2026.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	15
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CPL. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026	15
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 01/2026	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	20
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2026. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026	20
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.	20
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.	21
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.	21
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2026	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.	22
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	22
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2024	22
PORTARIA Nº 146 DE 27 DE MARÇO DE 2026	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	23
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026	23
DECRETO Nº 095/2026 – GAB	23
DECRETO Nº 096/2026 – GAB	23
DECRETO Nº 097/2026 – GAB	24
PORTARIA Nº 009/2026 – GAB	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEMED	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.11/2026	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.12/2026	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.13/2026	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.02/2026	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.03/2026	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.05/2026	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.06/2026	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.07/2026	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.08/2026	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.09/2026	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.10/2026	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028.01.2023/2026 - SEMED	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	57
ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026	57
PORTARIA N. 0140/2025	58
PORTARIA N. 044/2026	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	58
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 24.1/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026	59
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026.	59
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	60
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026	60
DECRETO N.º 24, DE 27 DE MARÇO DE 2026.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	89
DECRETO Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2026.	89
DECRETO Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2026.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	90
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	90
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	90
PORTARIA Nº 04/2026-SEMAS	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	91
PORTARIA Nº 136/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026 – GAP.	91
TERMO DE POSSE Nº 38/2026	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026, ASSINADO EM 27/03/2026.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	91
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026	91
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026	91
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026	92
LEI MUNICIPAL Nº 587/2026 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	92
PORTARIA Nº 026/2026 – SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	92
PORTARIA Nº 027/2026 – SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	93
DECRETO Nº 002-A/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.	93
DECRETO Nº 004/2026-GAB/PREF	93
LEI Nº 0327/2026	93
LEI Nº0328/2026	94
PORTARIA N. 019/2026	94
PORTARIA N. 020/2026	95

PORTARIA N. 021/2026	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	95
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	98
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	98
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026	98
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	99
REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	99
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026	100
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2026	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	100
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622.612/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	101
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023	101
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023	101
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001.001/2025	101
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001.002/2025	101
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023	102
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023	102
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023	102
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2023	102
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022	102
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023	103
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2023	103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA e a FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.789.643/0001-78 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024, **pelo período de 12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **23 de março de 2026 a 23 de março de 2027**, mantidas todas as demais cláusulas contratuais, inclusive o valor originalmente pactuado. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas, CPF nº 010.540.243-59, Secretário Municipal de Administração e Finanças, como Contratante, e a empresa FIX CONSULTORIA, neste ato representada por seu representante legal, Maria Alinne Martins Aragão, CPF nº 662.349.531-15, como Contratada. Água Doce do Maranhão (MA), 23 de março de 2026

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 27b0b84877415758d466ef6b6ecf56b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240163

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240163

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240163. **PROCESSO:** 00000030/2024. **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 002/2024. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 115 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Arame/MA, CNPJ nº 10.509.059/0001-63. **CONTRATADA:** SL Engenharia LTDA, CNPJ nº 27.919.205/0001-21. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, referente à construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA. **VIGÊNCIA:** De 27/03/2026 a 25/09/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima, pela Contratante, e Luciano de Paulo Almeida, pela Contratada. Arame - MA, 27 de março de 2026 - Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: f41035525116f04a0aeeb1539768a383

TERMO DE ERRATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP.

TERMO DE ERRATA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2025 SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos (Blocos, envelope, filipeta, informativo, Pasta e Panfletos) para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais de Arame - MA.

O Município de Arame - MA, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o Termo de Adjudicação e Homologação, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUARTA * 11 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3619/2025 ISSN 2763-860X, Págs. 11/12. Onde se lê: Proposta apresentada no valor de **R\$ 2.748.988,85** (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Leia-se: Proposta apresentada no valor de **R\$ 2.351.888,85** (dois milhões,

trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

1. Disposições Finais:

Esta Errata passa a ser parte integrante dos autos do processo administrativo e dos referidos instrumentos jurídicos.

Arame - MA, 20 de março de 2026.

ANDERSON MOTA BRITO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 79266eb9acc022945d44f6dc39aa191c

TERMO DE ERRATA -ATA REGISTRO DE PREÇOS REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP.

TERMO DE ERRATA -ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2025 SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos (Blocos, envelope, filipeta, informativo, Pasta e Panfletos) para atender a demanda das Secretarias e Fundos municipais de Arame - MA.

O Município de Arame - MA, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a Ata de Registro de Preços, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3622/2025 ISSN 2763-860X, Págs. 55/66.

1. Da Retificação do Item 154

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	Demonstrativo Do Rendimento Bimestral - Papel 75G; Impressão Fxv.	UND	10.000	R\$ 40,60	R\$ 406.000,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	Demonstrativo Do Rendimento Bimestral - Papel 75G; Impressão Fxv.	UND	10.000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00

2. Do Valor Global da ARP:

Onde se lê: **R\$ 2.748.988,85** (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Leia-se: **R\$ 2.351.888,85** (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

2. Justificativa

A presente errata faz-se necessária para corrigir equívoco no preenchimento do valor unitário do referido item, que foi homologado com valor manifestamente superior ao valor de mercado. A correção visa adequar o instrumento contratual (ARP) à realidade da proposta financeira, garantindo o cumprimento dos princípios da autotutela administrativa e da economicidade.

3. Disposições Finais

Esta Errata passa a ser parte integrante dos autos do processo administrativo e dos referidos instrumentos jurídicos.

Arame - MA, 20 de março de 2026.

ANDERSON MOTA BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: e4e8448d8809e55716eb32da97265aa9

TERMO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250172/2025

TERMO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250172/2025

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2025 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico (Blocos, envelope, filipeta, informativo, Pasta e Panfletos) para atender a demanda do FUNDEB de Arame - MA.

O Município de Arame - MA, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o extrato de

Contrato nº 20250172/2025, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUARTA * 18 DE JUNHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3624/2025 ISSN 2763-860X Onde se lê: Valor Global: **R\$ 474.170,25** (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).Leia-se: Valor Global: **R\$ 275.320,25** (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). As demais cláusulas permanecem. Esta Errata passa a ser parte integrante dos autos do processo administrativo e dos referidos instrumentos jurídicos.

Arame - MA, 20 de março de 2026.
Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0bf55ca3564abba17897ce40fcdcd436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 005 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Bacabeira/MA, no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, e, **CONSIDERANDO** que a Semana Santa é um momento sagrado, pois é lembrado a última semana de vida de Jesus Cristo; **CONSIDERANDO** que a Semana Santa é uma tradição religiosa, que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Cristo; **CONSIDERANDO** que a antecipação do Ponto Facultativo facilita a programação das atividades dos órgãos Municipais; DECRETA: ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Bacabeira/MA, no dia 02 de abril (quinta-feira), véspera do feriado consagrado à Paixão de Cristo; ART. 2º - Os efeitos do Decreto não se aplicam aos Servidores Públicos Municipais que trabalham em regime de escala ou plantão e nos serviços imprescindíveis dentre eles: Hospital e Maternidade Naila Gonçalves, Hospital Municipal Francisco Martins de Sousa, Limpeza Pública, Guarda Municipal e outros; ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2026. NAILA GONÇALO GASPAR - **PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ad9f717abaf26c660ef146b7efa6feca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 011, DE 27 DE MARÇO DE 2026

APROVA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal; Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, que estabelece normas para instituição de loteamentos para fins residenciais neste município; Considerando o disposto na Lei n. 1.395/2018 (Plano Diretor) e da Lei n. 1.396/2018 (Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município); CONSIDERANDO o requerimento da empresa RESIDENCIAL JARDIM

PARAÍSO SPE LTDA;

Considerando a aprovação do projeto definitivo e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; Considerando o interesse público e a constitucionalidade das leis, DECRETA

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º a 20, da Lei Complementar Municipal n. 046/2021, editada nos moldes definidos na Constituição Federal, no Código Civil, nas Leis Municipais n. 1.395/2018 (Plano Diretor) e n. 1.396/2018 (Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo) e nas Leis Federais n. Lei 4.591/64, n. 11.445/2007, n. 9.433/1997 e no Decreto n. 7.217/2010, fica aprovado o Projeto de Urbanização denominado "LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO", a ser implantado sob a responsabilidade de RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 62.520.479/0001-44, em área do perímetro urbano, com dimensão de 102.722,00 m², localizado na Avenida Universitária, n. 01, quadra 04, Área de expansão Urbana, nesta cidade de Balsas/MA, na modalidade LOTEAMENTO.

Art. 2º O loteamento consiste na implantação do projeto de parcelamento de uso misto, com área total de 102.722,00 m² (100%) e composto por 311 unidades de lotes, com os seguintes índices de aproveitamento:

I - área habitacional composta por 311 unidades de lotes, com área de 58.431,18 m², correspondente 56,88 %;

II - área verde, com área de 11.976,29 m², correspondente a 11,66 %;

III - área institucional, com área de 4.265,85 m², correspondente a 4,15 %;

IV - área de infraestrutura de pavimentação, com área de 27.045,87 m², correspondente a 26,33 %;

V - Serviços públicos concedidos, com área de 1.002,81 m², correspondente a 1 %;

Parágrafo único. A largura mínima das vias que compõe o Sistema Viário será de:

I - 12,00m, sendo 8,00m de rua e 4,00m de passeio, na Rua Itajubá T1;

II - 11,00m, sendo 7,00m de rua e 4,00m de passeio, nas Ruas Itajubá, Serra da Mantiqueira, Serra Verde, Passa Quatro, Pouso Alegre, Pouso Alto e Borda da Mata.

Art. 3º A Quadra 16, situada de frente para a Rua Borda da Mata, será destinada parcialmente aos serviços públicos e à área institucional.

Art. 4º O empreendedor apresentou como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura 44 lotes urbanos do próprio empreendimento, conforme especificado abaixo, atendendo ao disposto no art. 8º, inciso XX, da Lei Complementar n. 046/2021:

I - Quadra 13: Lotes 1 a 44.

Parágrafo único. A expedição do Alvará de Licença depende do prévio registro imobiliário da garantia oferecida, conforme art. 30, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n. 046/2021.

Art. 5º Constitui obrigação exclusiva do empreendedor a execução do Projeto de Urbanização denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO conforme especificações submetidas à Prefeitura Municipal de Balsas, em especial:

a) implantação de ruas e a demarcação topográfica das quadras e respectivos lotes;

b) implantação da rede de distribuição de energia de acordo com as especificações e normas técnicas estabelecidas e exigidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pela concessionária de energia elétrica, garantindo a iluminação pública com lâmpadas adequadas a este fim e de tecnologia LED;

c) implantação da rede de distribuição de água potável de acordo com as especificações e normas técnicas, com a possibilidade de interligação com o sistema operacionalizado pela concessionária do sistema de abastecimento municipal, atualmente SAAE;

d) implantação da rede de drenagem pluvial subterrânea e superficial, garantida a instalação de meio fio e sarjeta, em conformidade com as especificações do projeto;

e) O sistema de esgotamento sanitário adotado será do tipo individual, mediante a instalação de conjunto composto por fossa e sumidouro, devidamente dimensionado para atender à demanda específica de cada unidade de parcelamento;

f) terraplanagem e a pavimentação asfáltica, em conformidade com os

parâmetros técnicos pertinentes e com as especificações do projeto aprovado;

g) implantação das sinalizações horizontais e verticais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como de acordo com o projeto de sinalização submetido à aprovação do DMT;

h) Executar, às suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor, todas as obras constantes dos projetos aprovados;

i) Executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo Município.

Parágrafo único. A vistoria será realizada pelos servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 6º O empreendimento aprovado deverá ser implantado no prazo de 8 (oito) meses, conforme o cronograma de obras previsto no projeto apresentado pelo empreendedor.

Art. 7º O empreendedor deverá executar, às suas expensas, o arruamento da via principal de acesso.

Parágrafo único. A área referida no "caput" corresponde à via frontal do empreendimento e após execução das obras de infraestrutura deverá ser doada ao município.

Art. 8º O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, somente será lançado quando da implantação e recebimento da infraestrutura da respectiva etapa do empreendimento pelo Município

Art. 9º Integram o presente Decreto as seguintes peças técnicas:

I - Projeto Urbanístico do loteamento e Memorial Descritivo (com ART);

II - Projeto Eletromecânico e Memorial Descritivo (com ART);

III - Carta de anuência da Equatorial Energia Maranhão;

IV - Projeto de Terraplanagem e Memorial Descritivo (com ART);

V - Projeto de Abastecimento de Água e Memorial Descritivo (com ART), com Declaração de Viabilidade Técnica do SAAE;

VI - Projeto de esgotamento sanitário individual;

VII - Autorização para Construção de Poço Tubular Profundo (SEMA);

VIII - Projetos de Drenagem Pluvial e Memoriais Descritivos (com ART);

IX - Projeto de Pavimentação e Memorial Descritivo (com ART);

X - Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical, com Memorial Descritivo e Aprovação do DMT;

XI - Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Autorização de Limpeza de Área, Licença Prévia Ambiental e Licença Municipal de Instalação (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

XII - Cronograma Físico de Obras.

Art. 10. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano expedirá os competentes alvarás necessários, notadamente o Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 11. O empreendedor fica obrigado a registrar o loteamento perante o Cartório de Registro Imobiliário competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade e impedimento da comercialização dos lotes.

Parágrafo único. As despesas com o registro imobiliário e implantação das obras de infraestrutura serão custeadas exclusivamente com recursos do empreendedor.

Art. 12. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o empreendedor se obriga a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 13. As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal n. 046/21, além das já fixadas, que o proprietário do empreendimento se propõe a cumprir, serão executadas na forma do Código Civil Brasileiro, das Leis Municipais n. 1.395/2018 (Plano Diretor) e n. 1.396/2018 (Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo) e das Leis Federais n. Lei 4.591/64, n. 11.445/2007, n. 9.433/1997, dos Decretos n. 7.217/2010 e 271/67 e deste Decreto, mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 14. O empreendedor se obriga a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Complementar Municipal n. 046/21 e deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação do empreendimento.

Art. 15. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo

empreendedor com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 16. O presente Decreto somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Balsas, do imóvel descrito no art. 2º, assim como a averbação da caução.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado Do Maranhão, 27 de março de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 475d718dc4f927323cd5f8d15cc3e1fc

RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2026 - SEMED. Referente a Chamada Pública nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr(a). KATYA MARIA ALVES DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação é a Aquisição exclusiva de fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal e entidades filantrópicas do município de Balsas/MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.116,56 (dezoito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Katya Maria Alves da Silva (CONTRATADO(A)).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 396b78e1f4cb880230495a0039fb1fb4

RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2026 - SEMED. Referente a Chamada Pública nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr(a). POLIANA ARRUDA DO REGO FARIAS. OBJETO: É objeto desta contratação é a Aquisição exclusiva de fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal e entidades filantrópicas do município de Balsas/MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.393,01 (dezesesseis mil, vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Poliana Arruda do Rego Farias (CONTRATADO(A)).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: a55f4494ba6e946cefb7dcd12b7c1dc0



RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2026 - SEMED. Referente a Chamada Pública nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr(a). JOSE FERREIRA DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 9.133,08 (nove mil cento e trinta e três reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Jose Ferreira da Silva (CONTRATADO(A)).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 841f6ef1283f65acec1b8e57ba392441

RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2026 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2026 - SEMED. Referente a Chamada Pública nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr(a). PEDRO VICENTE DE BARROS. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026. PREÇO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 4.582,77 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0194.2-060 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Pedro Vicente de Barros (CONTRATADO(A)).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4f3fcd9fc878e0336f98e3588281aa5

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa EMPEC- EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.625.198/0001-97. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 104/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. DO PRAZO E DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 27 de março de 2026 a 27 de março de

2027. O valor do contrato será reajustado em 3,36% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor mensal do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 10.336,00 (dez mil trezentos e trinta e seis reais). Totalizando o valor global R\$ 124.032,00 (cento e vinte e quatro mil trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0153.2-014 3.3.90.35.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Vanisa Sousa Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c8df496539909b2a88d3c1622aaa64a7

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025 - DMT

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025 - DMT. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025. PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA e a Sra. MARLUCIA DA COSTA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo e renovação do valor do contrato nº 117/2025, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas - MA. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 12 (doze) meses, período de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027. O valor mensal do contrato corresponderá a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026. ASSINATURAS: Edwin Araújo Fonseca (LOCATÁRIO) e Marluvia da Costa (LOCADORA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2416d479005cdbc3e6cbd9bb3ddf5d76

RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026. Referente ao Processo Adm. Nº 10664/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM - ASA, inscrita no CNPJ sob nº 06.305.597/0001-69. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de serviços de arbitragem esportiva nas competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Balsas, durante o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho integrante deste instrumento. DO VALOR: O valor global estimado da presente parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de: março de 2026 a dezembro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0154.2-112 3.3.50.41.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026. ASSINATURA: Diego Silva Scherer (CONCEDENTE) e Cláudio Roberto Pereira (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 96a97321a938c32181e85db7a4707917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público





para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias tipo A e tipo D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti-MA. Abertura dia 15/04/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 27 de março de 2026.

Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 4bc902e2c22a80e60bedf86c506fb956

EXTRATO DE CONTRATO 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026. CONTRATANTE: Município de Buriti - MA, por meio da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00. CONTRATADO: P. H. DOS S COELHO, CNPJ nº 53.161.591/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota e ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Credenciamento nº 001/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 437.640,00 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta reais), de caráter estimativo. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados com base no preço médio semanal de revenda do Estado do Maranhão divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, vigente à data do abastecimento, admitido acréscimo técnico de até 5% (cinco por cento) para postos localizados no Município de Buriti-MA, nos termos do Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 e término em 27/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026. SIGNATÁRIO: Raimundo Lopes da Silva Filho, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 4942351671eb976e34c4fca3bc959262

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. CONTRATANTE: Município de Buriti - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: P. H. DOS S COELHO, CNPJ nº 53.161.591/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Credenciamento nº 001/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 1.343.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e três mil reais), de caráter estimativo. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados com base no preço médio semanal de revenda do Estado do

Maranhão divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, vigente à data do abastecimento, admitido acréscimo técnico de até 5% (cinco por cento) para postos localizados no Município de Buriti-MA, nos termos do Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 e término em 27/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026. SIGNATÁRIO: Danylo Antônio Albuquerque Nunes, Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 5a136e208d018c42693d42401a019764

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. CONTRATANTE: Município de Buriti - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001747. CONTRATADO: P. H. DOS S COELHO, CNPJ nº 53.161.591/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Credenciamento nº 001/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 62.730,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta reais), de caráter estimativo. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados com base no preço médio semanal de revenda do Estado do Maranhão divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, vigente à data do abastecimento, admitido acréscimo técnico de até 5% (cinco por cento) para postos localizados no Município de Buriti-MA, nos termos do Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 e término em 27/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026. SIGNATÁRIO: Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: a09d8ee9f10b80dff301eab0272c95e8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. CONTRATANTE: Município de Buriti - MA, por meio da Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001747. CONTRATADO: P. H. DOS S COELHO, CNPJ nº 53.161.591/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota e ao atendimento das demandas do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA do Município de Buriti-MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Credenciamento nº 001/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 966.712,50 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), de caráter estimativo. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados com base no preço médio semanal de revenda do Estado do Maranhão divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, vigente à data do abastecimento, admitido acréscimo técnico de até 5% (cinco por cento) para postos localizados no Município de Buriti-MA, nos termos do Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 e término em 27/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026. SIGNATÁRIO: Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR



Código identificador: 9ba380718a86f0a018121e3dbef7d750

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. CONTRATANTE: Município de Buriti - MA, por meio da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00. CONTRATADO: P. H. DOS S COELHO, CNPJ nº 53.161.591/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota e ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Credenciamento nº 001/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 437.640,00 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta reais), de caráter estimativo. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados com base no preço médio semanal de revenda do Estado do Maranhão divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, vigente à data do abastecimento, admitido acréscimo técnico de até 5% (cinco por cento) para postos localizados no Município de Buriti-MA, nos termos do Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 e término em 27/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026. SIGNATÁRIO: Raimundo Lopes da Silva Filho, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 709b158465a4a125ba952205d9de9b8f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. CONTRATANTE: Município de Buriti - MA, por meio da Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37. CONTRATADO: P. H. DOS S COELHO, CNPJ nº 53.161.591/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota e ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti-MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Credenciamento nº 001/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), de caráter estimativo. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados com base no preço médio semanal de revenda do Estado do Maranhão divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, vigente à data do abastecimento, admitido acréscimo técnico de até 5% (cinco por cento) para postos localizados no Município de Buriti-MA, nos termos do Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 e término em 27/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026. SIGNATÁRIO: Sherlyane Machado de Oliveira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 94cedf224c3a5240d3f605e112e5a092

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração

Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADO: Antonio Marques da Silva, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.623-19. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 6ea9f67e249c6d5ef81c9f1d10ce57f6

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADO: Francisco Marcos França Da Costa, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.323-61. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: ba22b5198638453b00a8dfdc2d12e8b6

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADO: Miguel Conceição Pereira, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.203-00. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.



Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 3f83dd26e59f937df46f91907f4a3367

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti – MA. CREDENCIADO: Antonio Mendes Barbosa Junior, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.093-93. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: bb28576c7d47cc44dcf5381d66fa4b25

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti – MA. CREDENCIADO: Valdeci Marques De Araújo, pessoa física, inscrito (a) no CPF nº XXX.XXX.003-68. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 8610ee0b2309904b7ea5a71cbf058cea

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026, Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores

artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti – MA. CREDENCIADO: Moacir Ribeiro Da Costa, pessoa física, inscrito (a) no CPF nº XXX.XXX.653-53. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 8436722d60f7d073feb29a58f5bc87e3

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026, Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti – MA. CREDENCIADO: Bernardo Araujo Da Silva, pessoa física, inscrito (a) no CPF nº XXX.XXX.703-30. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: c1c1e72ebb02250f31cdadf14c249ab7

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026, Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti – MA. CREDENCIADO: Maria Eunice Ferreira Da Silva, pessoa física, inscrito (a) no CPF nº XXX.XXX.323-87. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: f41f5d2b95c226dd8f33e8033147d7fd





EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026, Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADO: Francisco De Ananias Silva, pessoa física, inscrito (a) no CPF nº XXX.XXX.633-57. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: ecbf76f465e17f07391a58af28aa93a0

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026, Processo Administrativo nº 382/2026. Inexigibilidade nº 010/2026. Chamamento Público de Credenciamento nº 005/2026. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas aptas ao fornecimento de peixes, destinados à aquisição pela Administração Pública para posterior distribuição gratuita, com o objetivo de atender a população de baixa renda do Município de Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo participar produtores locais, pescadores artesanais, agricultores familiares e empresas do ramo, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADO: Maria De Lourdes Pontes Oliveira, pessoa física, inscrito (a) no CPF nº XXX.XXX.403-78. Fundamentação Legal: arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Valor unitário dos serviços conforme tabela do Termo de Referência, possuindo o valor global caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: c4b9725d2bc11bfef88f2403c90557d6

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 016/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. Contratada: CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 19.224.957/0001-40. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 042/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com veículos e motoristas sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede de ensino do Município de Buriti/MA. Fundamentação Legal: Art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 042/2026. Motivo: Inexecução contratual por parte da contratada, que declarou impossibilidade de

cumprimento das obrigações assumidas. Data da Rescisão: 27 de março de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: cfa256b393a86b14f9d22e8a8b61f611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO MUNICIPAL Nº005/2026 / RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026.

ATO NORMATIVO EM CONJUNTO PARA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº005/2026 / RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cajapió/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, Estado do MARANHÃO E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 220/2015;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".



CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”, contendo no mínimo: “I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Cajapió/MA fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- b) evitar a superposição de tarefas;
- c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

- a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou

qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

- I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Cajapió/MA

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alicia Elene Frades Serra
Suplente: Alanna Karolinny Marques Fonseca

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Wellington Alex Barros Costa
Suplente: Domingas Alcione Andrade Pinto

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kelcilene Lima dos Passos
Suplente: Daniele Rodrigues Vieira

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Manoel de Jesus Fonseca Goes
Suplente: Ruthiele Daiana Lima Cardoso

V - Conselho Tutelar:
Titular: Deusiane do Carmo Ferreira Costa
Suplente: Josenilson Carvalho Silva

VI - Procuradoria Municipal;
Titular: Alcides de Castro Bouéres Neto
Suplente: Ítallo Ricardo Martins Nunes

VII - Polícia Militar do Estado do Maranhão;
Titular: Major QOPM Alexandre Souza Lamar
Suplente: Tenente Elton Neves Castro

VIII - Representante de Comunidades Quilombolas:
Titular: Adriana Ferreira dos Santos
Suplente: Erica Raquel Gaspar Mendes

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

- I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
- II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.
- III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Cajapió.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e



composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Cajapió.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento

orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MARÇO DE 2026.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Manoel de Jesus Fonseca Gois

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 27 de março de 2026.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 07f64abe05a68e4db3f124d2b7eafe08*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2025 DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Carolina.

CONTRATADA: CAVALCANTE E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação e traslado).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

NOVA VIGÊNCIA: O contrato passa a ter vigência até o dia **31 de dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carolina/MA, 29 de dezembro de 2025.

Iracélia Leal Ferreira Espírito Santo

Secretária municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº003/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 5ff4e8ba804dbdf7a3d3e79c4de70776*

PORTARIA Nº 64 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA nº 64 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”





O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, a Senhora **IOLANDA CARNEIRO VASCONCELOS**, CPF nº 621.095.023-04, ocupante de agente comunitária de saúde, matrícula nº 1040015-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão)

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: 30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina(MA), 27 de março de 2026.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 5b7aaaefc600fabe32614e4a46b4305b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CPL. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 002/2026, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OBERDAN BARROS, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, anteriormente marcada para o dia 13 de abril de 2026, às 09:30hs, fica adiada para o dia 24 de abril de 2026, às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de março de 2026. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2026.0209.001/2026 - SEMED

ATA DE REGISTRO Nº 005/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011102/2025 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU /MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 97549c56bac92c7d7534c2c1791f7c5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da escola Unidade Mais Integral Marina Moreira Mota , nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUSA, RG nº 4149538 SESP DF, CPF nº 146.945.063-15. A vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, terá início na data de 13/03/2026 e encerramento em 13/08/2026. A contratação terá seu valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 13 de Março de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9963fbd4794946ab211d129d3cb527e0

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022/SEMUS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.269.631/0001-76, AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 25/03/2027.

Colinas (MA), 25 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e4e412b9880f91d4eb07059cf80d18de



De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a **ADESÃO Nº 01/2026** à Ata de Registro nº 005/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 011102/2025 do Município de Conceição do Lago Açu /MA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Dom Pedro/MA, em favor da empresa **A DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.763.754/0001-70**, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

RESUMO DOS PRÉDIOS			
RELAÇÃO DE ESCOLAS:	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR	VALOR / M²
U.I. FRANCISCO FRANCO RIBEIRO	428,91	266.808,79	622,06
U.I. DO TRIÂNGULO	1.004,27	167.647,69	166,93
U.I. JOSUÉ MONTELLO	694,38	255.428,47	367,85
U.I. RENATO NUNES	2.090,06	246.665,59	118,02
E.M. JOSÉ PEQUENO	420,30	128.185,37	304,99
E.M. GONÇALVES DIAS	659,15	138.523,66	210,15
E.M. RAIMUNDO PIRES FERREIRA	139,23	67.662,69	485,98

Item	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PLANILHA DE SERVIÇOS - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					1.270.923,36	100,00%
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					50.019,38	3,94%
1.1.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	193,50	78,23	95,80	18.537,30	1,46%
1.1.2	4657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022	mês	6,00	1.093,36	1.339,03	8.034,18	0,63%
1.1.3	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	38,00	503,84	617,05	23.447,90	1,84%
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					206.090,89	16,22%
1.2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,95	15.978,28	19.568,59	116.433,11	9,16%
1.2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,95	5.391,43	6.602,88	39.287,13	3,09%
1.2.3	101390	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,95	4.050,00	4.960,03	29.512,17	2,32%
1.2.4	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	261,45	65,15	79,78	20.858,48	1,64%
1.3			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					33.067,62	2,60%
1.3.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.867,59	5,72	7,00	13.073,13	1,03%
1.3.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1.867,59	3,42	4,18	7.806,52	0,61%
1.3.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	55,89	54,23	66,41	3.711,65	0,29%
1.3.4	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,00	190,86	233,74	701,22	0,06%
1.3.5	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	795,00	7,99	9,78	7.775,10	0,61%
1.4			COBERTURA					233.036,34	18,34%
1.4.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2.132,08	54,95	67,29	143.467,66	11,29%

1.4.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2.132,08	34,31	42,01	89.568,68	7,05%
1.5			ELETRICA					54.390,83	4,28%
1.5.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.150,00	2,53	3,09	6.643,50	0,52%
1.5.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.150,00	3,62	4,43	9.524,50	0,75%
1.5.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.438,00	5,89	7,21	17.577,98	1,38%
1.5.4	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80,00	40,28	49,33	3.946,40	0,31%
1.5.5	103782	SINAPI	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	63,00	24,56	30,07	1.894,41	0,15%
1.5.6	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	344,38	421,76	4.217,60	0,33%
1.5.7	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	44,01	53,89	862,24	0,07%
1.5.8	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	120,00	37,64	46,09	5.530,80	0,44%
1.5.9	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10,00	90,97	111,41	1.114,10	0,09%
1.5.10	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	225,00	9,50	11,63	2.616,76	0,21%
1.5.11	103288	SINAPI	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	UN	26,00	14,53	17,79	462,54	0,04%
1.6			HIDROSSANITARIO					36.959,15	2,91%
1.6.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	393,69	482,15	9.643,00	0,76%
1.6.2	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	356,54	436,65	8.733,00	0,69%
1.6.3	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	180,00	20,96	25,66	4.618,80	0,36%
1.6.4	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	255,00	9,00	11,02	2.810,10	0,22%
1.6.5	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	228,00	20,91	25,60	5.836,80	0,46%



1.6.6	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	67,50	18,09	22,15	1.495,12	0,12%
1.6.7	104326	SINAPI	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	16,10	19,71	236,52	0,02%
1.6.8	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	429,92	526,52	2.106,08	0,17%
1.6.9	102613	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	469,97	575,57	575,57	0,05%
1.6.10	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	92,29	113,02	904,16	0,07%
1.7			PINTURA INTERNA					77.560,00	6,10%
1.7.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2.800,00	2,86	3,50	9.800,00	0,77%
1.7.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2.800,00	12,66	15,50	43.400,00	3,41%
1.7.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.800,00	7,11	8,70	24.360,00	1,92%
1.8			PINTURA EXTERNA					156.919,52	12,35%
1.8.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4.216,00	2,86	3,50	14.756,00	1,16%
1.8.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	4.216,00	20,43	25,02	105.484,32	8,30%
1.8.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	4.216,00	7,11	8,70	36.679,20	2,89%
1.9			ESQUADRIAS					64.991,71	5,11%
1.9.1	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30,00	371,12	454,51	13.635,30	1,07%
1.9.2	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 PS	m²	70,00	222,91	272,99	19.109,30	1,50%
1.9.3	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	17,00	336,10	411,62	6.997,54	0,55%
1.9.4	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	719,64	881,34	10.576,08	0,83%
1.9.5	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	20,50	584,46	715,78	14.673,49	1,15%
1.10			FUNDAÇÃO					48.707,11	3,83%
1.10.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	12,50	80,73	98,87	1.235,87	0,10%

1.10.2	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	907,23	12,64	15,48	14.043,93	1,11%
1.10.3	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	8,50	915,99	1.121,81	9.535,38	0,75%
1.10.4	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	144,80	134,73	165,00	23.891,93	1,88%
1.11			SUPER ESTRUTURA					71.723,65	5,64%
1.11.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.672,03	9,61	11,76	19.663,09	1,55%
1.11.2	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	230,00	101,25	124,00	28.520,00	2,24%
1.11.3	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÊRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	12,93	816,10	999,47	12.923,54	1,02%
1.11.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	7,97	799,32	978,92	7.801,99	0,61%
1.11.5	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	14,05	163,66	200,43	2.815,03	0,22%
1.12			ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO E REVESTIMENTO DE PAREDE					79.762,15	6,28%
1.12.1	103354	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	392,01	64,65	79,17	31.035,35	2,44%
1.12.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	794,00	7,95	9,73	7.725,61	0,61%
1.12.3	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	794,00	20,55	25,16	19.976,92	1,57%
1.12.4	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	72,50	236,79	289,99	21.024,27	1,65%
1.13			PISO					65.402,47	5,15%
1.13.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	311,50	30,90	37,84	11.787,02	0,93%
1.13.2	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	311,50	58,80	72,01	22.430,86	1,76%

1.13.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	167,50	88,12	107,92	18.076,24	1,42%
1.13.4	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	79,50	134,64	164,89	13.108,35	1,03%
1.14			SOLEIRA, RODAPE E BANCADAS					24.261,57	1,91%
1.14.1	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	64,00	106,13	129,97	8.318,02	0,65%
1.14.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	80,50	144,98	177,55	14.292,73	1,12%
1.14.3	86893	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	673,97	825,41	1.650,82	0,13%
1.15			FORRO					49.904,25	3,93%
1.15.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	m²	779,75	52,26	64,00	49.904,25	3,93%
1.16			LIMPEZA FINAL					18.126,72	1,43%
1.16.1	1916	ORSE	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	m²	1.728,00	8,57	10,49	18.126,72	1,43%
Total sem BDI								1.037.742,59	
Total do BDI								233.180,77	
Total Geral								1.270.923,36	

Dom Pedro (MA), 27 de março de 2026.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 6eee4efa5d323869ea8eddac6b207fb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2026. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2026.

RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026.

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.513.669/0001-30. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de reforma e modernização da praça esportiva no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com projeto básico e convenio instrumento nº 974895/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 06 (Seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

UNIDADE: 09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI

AÇÃO: 27.812.0473.1-060 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES E DE LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou

Instrumentos Congêneres da União

VALOR: R\$ 908.100,00 (Novecentos e oito mil e cem reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade da **Concorrência Eletrônica 002/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Raimundo Nonato Da Silva Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66800d5c351b79d17f3fb93db2d6ce39

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2026.

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.723.142/0001-04. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O

presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.0473.2-002 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação: 20.605.0664.2-038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Ação: 18.541.0052.2-043 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.122.0052.2-053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 11.928,90 (onze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0d58500b2c7f706ae1ca3d907f6a4a57

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2026.

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.723.142/0001-04. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretária Municipal de **Assistência Social** de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0056.2-086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0122.2-087 - BLOCO DE GESTÃO IGD/SUAS, IGDBF, CADASTRO ÚNICO E PROCADSUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0123.2-088 - CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TUTELAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-091 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0125.2-092 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0127.2-096 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.630,80 (três mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações

posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Raimunda Nonata Matos Dos Santos** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7033a29c229ebe9d60c609c2d94ab6fd

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2026.

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.723.142/0001-04. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretária Municipal de **Educação** de **Fortaleza dos Nogueiras - MA**. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 23.857,80 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 805584be4575f81caed66f3c1865bb30

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2026. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2026.

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.723.142/0001-04. **DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de toners, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.122.1004.2-075 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 20.227,00 (Vinte mil duzentos e vinte e sete reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Izana Barros Dos Santos Lima Coelho (Contratante) e Denilson Cirqueira De Carvalho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 21894c4f86b69517ae31c8dd88c6f3e5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Fianças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 002/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 75, inciso II, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, em favor da empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA, CNPJ: 28.723.142/0001-04, ENDEREÇO: Avenida José Sarney, nº 379, Anexo A, Bairro Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Cep: 65.805-000**, por ter cotado o objeto no valor global de R\$ 59.644,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de março de 2026

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f69259a0cab9d464bdc888651dc82043

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer - MA.

CONTRATADA: PIAUI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 142.048,90 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Vivianne da Silva Vieira Lisboa- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento (Contratante) e Erica Ulisses do Nascimento, representante legal da Contratada.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1eb672d340a246952285ab74b25d6263

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 .

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024.**

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.150/0001-42, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.277.241/0001-36.

OBJETO: Reajuste do valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 71/2024, referente à prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais do Município de Governador Archer - MA.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 27/03/2026 a 26/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Pela Contratada: FERNANDA FERRAZZI PONTIN - Representante Legal da empresa FERNANDA F. PONTIN - ME.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3810467d495581dd9f5d151d0e89f66e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2024.
REF.: Processo nº 10497/2024 - **PARTES:** O município de Grajaú-MA., através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **A. R. DA S. MAIA - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2024. Sendo que a vigência se estenderá de **31 de julho de 2025 até 30 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de



2021 - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 23 de julho de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0b5db6842dc8f087c2ac769fafbd065d

PORTARIA Nº 146 DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 146/2026-Gab. Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 144/2026- Gab. e a designação de Gestor de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 06/1997 e suas atualizações, pela Lei Municipal nº 482/2025 e suas atualizações, e **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência na Administração Pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação formal da designação funcional anteriormente realizada, tendo em vista a distinção entre as atribuições de ordenador de despesas e gestor de despesas. **R E S O L V E:** **Art. 1º** - Fica **revogada integralmente** a Portaria nº 144/2026-Gab., publicada no Diário Oficial dos Municípios. **Art. 2º** - Fica designado para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, o senhor **Francisco Pereira da Silva Neto**, portador do CPF nº 877.189.103- 00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente. **Art. 3º** - O Gestor de Despesas atuará na condução administrativa, planejamento, acompanhamento, execução e controle dos atos relacionados à despesa pública no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, **sem competência para ordenar despesas**, devendo observar rigorosamente a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal. **Art. 4º** - Ficam convalidados, na forma do ordenamento jurídico, os atos administrativos praticados até a presente data que não tenham causado lesão ao erário nem prejuízo a terceiros, desde que passíveis de convalidação. **Art. 5º** - Esta Portaria produz efeitos administrativos a partir de **02 de janeiro de 2025**, para fins de continuidade da gestão, sem prejuízo da responsabilidade quanto à ordenação de despesas. **Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2026.. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 245bfca46ab9865dfc33421df2857571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026., nos termos da Lei 13.019/2014, Art. 18 - Chamamento Público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.034/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA

AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ACAILÂNDIA E REGIAO, CNPJ nº 34.194.242/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA OPERARIA, nº 11, RESIDENCIAL ANA JULIA, cidade de Açailândia - Maranhão, representada Rayna Letícia Alencar Vieira, portador do CPF nº 612.865.253-06. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 1.774.491,50 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 11eb800c861cf260c9658f61dd37c705

DECRETO Nº 095/2026 - GAB

DECRETO Nº 095/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JANIELSON BARROS MATEUS**, portador do OAB/MA nº 28.482 e do CPF nº 004.470.613-80, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na PROCURADORIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 26 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3e918088f6533681f7842772d17ac748

DECRETO Nº 096/2026 - GAB

DECRETO Nº 096/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ RÚDENES BARROS NASCIMENTO**, portador do RG nº 046718312012-3 SSP/MA e do CPF nº 612.658.793-62, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na PROCURADORIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 26 de



março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 59098371290477e92fa153d63af60690

DECRETO Nº 097/2026 - GAB

DECRETO Nº 097/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WERICK CLEMMER DA SILVA PARENTE**, portador do RG nº 047350582013-2 SSP/MA e do CPF nº 613.267.743-79, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ENGENHEIRO FLORESTAL com poderes de fiscalização ambiental**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 26 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 10350f5f15e6d0755dd0bab8c2cdae5b

PORTARIA Nº 009/2026 - GAB

PORTARIA Nº 009/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **EVELYN APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02 de março de 2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Itinga do Maranhão/MA, em 26 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4c14c28d288824bde431d65590ef526c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEMED

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do **Município de Jatobá**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026/SEMED, **RESOLVE:**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes no Anexo I deste edital, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação temporária.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Os candidatos deverão comparecer no seguinte local:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Endereço: Avenida Deputado José Anselmo, s/n, Centro, Jatobá - MA.

2.2. Período de comparecimento: **30 de março a 01 de abril de 2026.**

2.3. Horário: das **08:00 às 17:00** horas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, os seguintes documentos (originais e cópias):

- Documento de identidade (RG) CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho;
- Dados bancários (Banco do Brasil);
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, devidamente assinada pelo candidato, informando que não exerce cargo, emprego ou função pública incompatível, nos termos da Constituição Federal;
- Declaração de Acumulação Lícita de Cargos Públicos, quando for o caso, devidamente assinada pelo candidato, informando o(s) vínculo(s) público(s) existente(s) e a compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
4.2. A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação.
4.3. Os candidatos convocados deverão atender a todos os requisitos previstos no edital nº 01/2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Jatobá - MA, 27 de março de 2026.

Francisca Consuelo Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

ANEXO - I - CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR CRECHE E PRÉ ESCOLA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO FINAL	1º	2º
			MARIA LENICÁSSIA S. NASCIMENTO	CONVOCADO
			BERIZONILDA GOMES DA SILVA	CONVOCADO
3º	FRANCISCA OLIVEIRA PAZ	CONVOCADO		
4º	VAQUÍRIA VALENTIN SILVA CARDOSO	CONVOCADO		
5º	FRANCISCA ADRIANE OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO		
6º	EVALDO OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO		
7º	MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIMA	CONVOCADO		
8º	FRANCISCA MIRANDA FERREIRA	CONVOCADO		
9º	JOSICLENE R. SILVA SIMPLÍCIO	CONVOCADO		
10º	MAIZA MORAIS LIMA MATOS	CONVOCADO		
11º	DACIENE DA SILVA SANTOS	CONVOCADO		
12º	RAINARA CARVALHO DOS SANTOS	CONVOCADO		
13º	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	CONVOCADO		
14º	ERISNEIDE DE SOUSA CASÉ DA SILVA	CONVOCADO		
15º	ELANE MELO DA SILVA	CONVOCADO		
16º	ANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA	CONVOCADO		
17º	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO		
18º	HELLEN ROSE CARVALHO SILVA	CONVOCADO		
19º	MARIA AMANDA VIVEIROS SANTOS	CONVOCADO		
20º	LUCILÉIA NUNES BARBOSA	CONVOCADO		
21º	FRANCIELE ANDRADE DA SILVA	CONVOCADO		
22º	MICHELE DE MORAIS MACEDO	CONVOCADO		
23º	CLAUDETE FERREIRA DE LIMA COSTA	CONVOCADO		
24º	TAIS SOUSA BARBOSA SILVA	CONVOCADO		
25º	SUENE RIBEIRO SANTANA	CONVOCADO		
26º	ATEMIZA SOUSA CARVALHO	CONVOCADO		
27º	VENERANDA ALVES BARBOSA	CONVOCADO		
28º	DENISE OLIVEIRA DA PAZ	CONVOCADO		
29º	GARDÊNIA MARIA COELHO DE SOUSA	CONVOCADO		
30º	AMANDA CARVALHO DOS SANTOS	CONVOCADO		
31º	MARIA DUARTE PEREIRA	CONVOCADO		
32º	KARINA DE JESUS SILVA	CONVOCADO		

33º	JOSABETE OLIVEIRA SANTOS	CONVOCADO
34º	LAURA RIBEIRO DE ANDRADE ARAUJO	CONVOCADO
35º	KELIANE DE SOUSA NOBRE	CONVOCADO
36º	THAISA MONTEIRO CASTRO	CONVOCADO
37º	MARIA DA GUIA RIBEIRO GALVÃO DE MORAIS	CONVOCADO
38º	KAUANE DE OLIVEIRA SILVA	CONVOCADO
39º	JAIRA COSTA SILVA	CONVOCADO
40º	SIMONE TEIXEIRA N. SILVA	CONVOCADO
41º	FRANCISCA MARCELA DA SILVA CRUZ	CONVOCADO
42º	MARILUCE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	CONVOCADO
43º	ALCIMÁRIA PEREIRA DE SOUSA	CONVOCADO
44º	JOELMA FERREIRA LIMA	CONVOCADO
45º	JULIANA CASÉ DA SILVA LIMA	CONVOCADO
46º	CINTIA NEVES BORGES	CONVOCADO
47º	ALLANE DA SILVA OLIVEIRA	CONVOCADO
48º	JOSICLEIA ALVES DA SILVA	CONVOCADO
49º	JOSIANA MARIA DOS SANTOS SOUSA	CONVOCADO
50º	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	CONVOCADO
51º	ROSANA SILVA DE ALMEIDA SOUSA	CONVOCADO
52º	RUTYELL DE SOUSA BARBOSA	CONVOCADO
53º	JULIANA LIMA COSTA	CONVOCADO
54º	ANA LUIZA DA CRUZ CORREIA	CONVOCADO
55º	MARIZETE BISPO DE A. SILVA	CONVOCADO
56º	ELIANE CASTRO DE SOUSA FRAZÃO	CONVOCADO
57º	EUCLÊNIA ALVES GOMES	CONVOCADO
58º	ANANDA DIAS DE ALMEIDA	CONVOCADO
59º	LUZIENE SALVINO SILVA SOUSA	CONVOCADO
60º	NEUMA SILVA DE MELO	CONVOCADO
61º	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	CONVOCADO
62º	MARIA LUCILENE DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO
63º	BIANCA DA SILVA LOPES	CONVOCADO
64º	NATÁLIA DA SILVA	CONVOCADO
65º	LAIS PEREIRA LIMA	CONVOCADO
66º	ROSIMERE SILVA DE ALMEIDA	CONVOCADO
67º	ANTONIA KECIANE DE SOUSA ARAUJO	CONVOCADO
68º	ZAQUELINE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	CONVOCADO
69º	FRANCISCA VITÓRIA OLIVEIRA	CONVOCADO
70º	CLEANE GOMES DA SILVA	CONVOCADO
71º	WALDEIRES SILVA OLIVEIRA	CONVOCADO
72º	LOYDE ANA BEZERRA DE MORAIS	CONVOCADO
73º	MARIA BEATRIZ ALVES DE CARVALHO	CONVOCADO
74º	VALÉRIA DE SOUSA CARVALHO	CONVOCADO
75º	SANDY DE SOUSA MOURA	CONVOCADO
76º	MARIA EUNICE BEZERRA SILVA	CONVOCADO
77º	VANILZA FERNANDES DA SILVA	CONVOCADO
78º	MIRIAN ARAÚJO SILVA RODRIGUES	CONVOCADO
79º	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DA SILVA	CONVOCADO



80º	GILMAR FÉLIX DA SILVA	CONVOCADO
81º	JEANE DA SILVA CARVALHO OLIVEIRA	CONVOCADO
82º	ELENILDE DA SILVA MELO	CONVOCADO
83º	SAMIA REGINA GOMES	CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR E MENOR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO FINAL	1º	
			WAGNER DO NASCIMENTO SOARES	CONVOCADO
			2º	FRANCISCA DARLETH DA SILVA SANTOS
3º	LAÉRCIA RODRIGUES LIMA BRITO	CONVOCADO		
4º	ELIANE DE ALMEIDA SILVA	CONVOCADO		
5º	SARA OLIVEIRA PAZ	CONVOCADO		
6º	LEIDIANE MIRANDA FERREIRA	CONVOCADO		
7º	ERONICE BISPO FONTES CARVALHO	CONVOCADO		
8º	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO		
9º	NÚBIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	CONVOCADO		
10º	REYJANE SANTOS SOARES	CONVOCADO		
11º	MARILEIDE FELIX DA SILVA MOURA	CONVOCADO		
12º	LUCAS DA SILVA MATOS	CONVOCADO		
13º	JOÃO VICTOR SILVA FEITOSA	CONVOCADO		
14º	GLAUCIA MARIA COELHO CARDOSO	CONVOCADO		
15º	RICARDO GUIMARÃES OLIVEIRA	CONVOCADO		
16º	GRAÇA ALICE LIMA BARBOSA	CONVOCADO		
17º	WENDERSON MATEUS GOMES COELHO	CONVOCADO		
18º	ANTONIO RAIMUNDO GOMES DA SILVA	CONVOCADO		
19º	AURICÉLIA PEREIRA DA SILVA COSTA	CONVOCADO		
20º	LUZILANIA NUNES DE OLIVEIRA	CONVOCADO		
21º	ANNE KARLA COSTA SOUSA	CONVOCADO		
22º	FLAVIA FERREIRA LIMA	CONVOCADO		
23º	JAQUELINE ALENCAR DA SILVA	CONVOCADO		
24º	rita SILVA DE SOUSA	CONVOCADO		
25º	SONIA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	CONVOCADO		
26º	ANGLA FERNANDES CARDOZO SANTANA	CONVOCADO		
27º	ROBERTO BÁGIO FERNANDES CARDOSO	CONVOCADO		
28º	RAIMUNDO VITORINO SOUSA JUNIOR	CONVOCADO		
29º	ANA MÁRCIA ARAÚJO FEITOSA	CONVOCADO		
30º	LEIDIANE SILVA MORAIS	CONVOCADO		
31º	JÉSSICA SILVA NASCIMENTO SANTOS	CONVOCADO		
32º	JULIANA BARROS DA SILVA	CONVOCADO		
33º	LAÍS MIRELLY RIBEIRO DA SILVA	CONVOCADO		
34º	ERISVANE PEREIRA DA SILVA COSTA	CONVOCADO		
35º	RITTS LIMA DE OLIVEIRA	CONVOCADO		
36º	NATALIA DA SILVA OLIVEIRA	CONVOCADO		
37º	FRANCISCA IENE FIGUEREDO LIMA	CONVOCADO		
38º	KELLYANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	CONVOCADO		

39º	MARIA ROSIMAR DE OLIVEIRA	CONVOCADO
40º	ELIENE DE SOUSA SILVA	CONVOCADO
41º	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO
42º	DILMA ROCHA DOS SANTOS	CONVOCADO
43º	ELYS GRACIELY DA SILVA SANTOS	CONVOCADO
44º	TAILANA SILVA OLIVEIRA	CONVOCADO
45º	ADAH MIRIELY DA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
46º	FRANCISCA ALENE DA SILVA SOUSA	CONVOCADO
47º	ROSENILDA DE OLIVEIRA	CONVOCADO
48º	RAQUIONEIDE FERREIRA DE MELO	CONVOCADO
49º	ELZIANE DA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
50º	ANA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA	CONVOCADO
51º	NOEMIR DUARTE CARVALHO	CONVOCADO
52º	LUIZA GOMES DA SILVA SOUSA	CONVOCADO
53º	MAYRA SILVA DE SOUSA	CONVOCADO
54º	ANTONIA JEANE DA COSTA ALVES	CONVOCADO
55º	ROSEMARIA PEREIRA RODRIGUES	CONVOCADO
56º	MARINICE RIBEIRO DE ANDRADE	CONVOCADO
57º	EDINA LUCIA MORAIS COSTA	CONVOCADO
58º	REGINA COSTA DOS SANTOS	CONVOCADO
59º	EDILENE MACEDO FREIRE	CONVOCADO
60º	CLEMIVÂNIA DIAS DOS SANTOS MELO	CONVOCADO
61º	ERICA CRISTINA DE ARAÚJO	CONVOCADO
62º	ROSENILDA COSTA CORREIRA MEDRADO	CONVOCADO
63º	IARA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	CONVOCADO
64º	MARIA DO SOCORRO COSTA RIBEIRO	CONVOCADO
65º	RAYANE SANTOS DIAMANTINO	CONVOCADO
66º	EDGAR LIMA DA SILVA	CONVOCADO
67º	GLACILANA BARBOSA COSTA	CONVOCADO
68º	ANTONIA CLEIDE MIRANDA DOS REIS	CONVOCADO
69º	LEILYANE COIMBRA LIMA DE SOUSA	CONVOCADO
70º	ALANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	CONVOCADO
71º	MÔNICA MARIA DE SOUSA LIMA	CONVOCADO
72º	FERNANDA LIMA NUNES	CONVOCADO
73º	ANTONIA SHEILA MORAES DE MELO	CONVOCADO
74º	NATÁLIA DOS SANTOS MEDRADO COSTA	CONVOCADO
75º	FRANCISCO LEANDRO SANTOS FEITOSA	CONVOCADO
76º	JACQUISON LIMA DOS SANTOS	CONVOCADO
77º	ISMARA BEZERRA VIVEIROS	CONVOCADO

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: dc86cc1e6b42e847a407fb11c85f7500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.11/2026



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP
Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.692.833-8, Inscrição Municipal nº. 6409440, localizada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI / E-mail: primedistribuidorathe@gmail.com - Fone (86) 98125-5691, representada pelo Sr. Luciano Teixeira Soares, inscrito no CPF nº 395.079.553-72.

LOTE I						
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
5	Alendronato de sódio 70mg -cpr	Unid.	1.000	EMS	0,42	420,00
19	Carbonato de calcio 1250 mg	Unid.	20.000	Lapon	0,12	2.400,00
26	Clopidogrel 75mg - cpr	Unid.	2.000	Aurobindo	0,58	1.160,00
29	Cloridrato de metformina 850mg - cpr	Unid.	500.000	Prati	0,19	95.000,00
31	Cloridrato de ondasterona 4mg -cpr	Unid.	2.000	Geolab	0,56	1.120,00
47	Glicazida 30 mg- cpr	Unid.	20.000	EMS	4,64	92.800,00
86	Sulfato de salbutamol 0.5mg/ml - solução injetável	Unid.	2.000	Hipolabor	8,12	16.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						209.140,00
LOTE II						
Medicamentos Farmácia Básica (controlados)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
108	Cloridrato de nortriptilina 10mg - cpr	Unid.	2.000	Ranbaxy	2,04	4.080,00
111	Cloridrato de nortriptilina 75mg - cpr	Unid.	2.000	Ranbaxy	3,57	7.140,00
115	Fenitoina 20mg/ml- xarope	Unid.	1.000	Pfizer	22,30	22.300,00
120	Levodopa+ carbidopa 250/25 mg -comp	Unid.	1.000	Crisitalia	1,72	1.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (Medicamentos Farmácia Básica (controlados) em R\$						35.240,00
LOTE III						
Medicamentos Farmácia Hospitalar						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
134	Benzilpenicilina procaina + potassica 300.000 + 100.00 ui - unidade - sol. injetável	Unid.	500	Blau	9,91	4.955,00
154	Diclofenaco sodico 75mg/ml - sol. injetável	Unid.	5.000	Farmace	1,17	5.850,00



199	Sulfato de sabultamol 0,5mg/ml sol. Injetável	Unid.	1.000	Hipolabor	10,03	10.030,00
201	Supositório de glicerina infantil	Unid.	2.000	Pharmacienc	7,23	14.460,00
203	Tiras de reagente de glicemia - 50 unid.	Unid.	20.000	On Call Plus	0,68	13.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (Medicamentos Farmácia Hospitalar) em R\$						48.895,00
LOTE V						
Elenco Municipal						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
225	Dapaglifozina + metformina 10/1000	Unid.	3.000	Xigduo	6,69	20.070,00
235	Rivaroxabana 20mg - comp	Unid.	2.500	EMS	0,38	950,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Elenco Municipal) em R\$						21.020,00
LOTE VI						
Material Odontológico Permanente						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
238	Alavanca reta adulto	Unid.	100	SAME	24,57	2.457,00
239	Bandeja inox. tamanho 22 x 12 x 1,5cm.	Unid.	80	FAVA	28,53	2.282,40
245	Cabo para bisturi nº 3	Unid.	60	SAME	11,57	694,20
246	Consultório odontológico, cadeira: base, antiderrapante, sistema tipo pantográfico de elevação, capacidade de elevação de 200 kg, braço de apoio para o paciente, pedal de comandos, sistema de elevação eletromecânico, tensão de alimentação 220V, mangueiras arredondas, leves e flexíveis, cuba profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos, braço mecânico e refletor led.	Unid.	8	Dentemed	23.220,00	185.760,00
251	Cadeira mocho dentista	Unid.	10	Modelo Móveis	591,50	5.915,00
255	Espátula plástica para manipulação	Unid.	60	SAME	4,14	248,40
256	Espátula para resina nº 1.	Unid.	90	SAME	11,67	1.050,30
271	Porta amálgama de plástico	Unid.	80	Maquira	12,94	1.035,20
274	Sonda exploradora oitavada (tamanhos variados nº3, nº5, nº6, nº47 e nº23 infantil)	Unid.	60	SAME	9,83	589,80
275	Tesoura cirúrgica fina/fina (tamanho 15cm)	Unid.	50	ABC	30,58	1.529,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI (Material Odontológico) em R\$						201.561,30
LOTE VII						
Material Odontológico Consumo						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
277	Água destilada em galão de 5 litros	Unid.	80	ASFER	7,93	634,40
288	Compressa de gazes 7,5x7,5cm 09 fios não estéril. embalagem c/500 unid.	CX	200	ABL	11,31	2.262,00
291	Clorexidina 0,12%, solução líquida para bochecho. embalagem 1 litro.	Unid.	52	Rioquímica	31,02	1.613,04
298	Escovas dentais adulto com cerdas de nylon macias cerdas	Unid.	4.000	Medfio	1,02	4.080,00
301	Fio dental filamento único 500m	Unid.	100	Medfio	12,61	1.261,00
306	Fita dental de 100 metros	Unid.	2.000	Medfio	3,20	6.400,00



307	Filme radiográfico adulto - embalagem com 150 unid.	CX	15	Carestream	247,00	3.705,00
308	Filme radiográfico infantil - embalagem com 100 unid.	CX	15	Carestream	342,55	5.138,25
317	Mascara descartável, tripla. embalagem c/50 unidades	CX	500	Glomed	5,59	2.795,00
325	Pasta profilática. embalagem com 90g.	Unid.	100	Iodontosul	4,55	455,00
332	Revelador radiográfico manual, embalagem com 500ml.	Unid.	50	Iodontosul	10,40	520,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (Material Odontológico - Consumo) em R\$						28.863,69
LOTE VIII						
Materiais Hospitalares						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
341	Abaixador de língua. embalagem com 100 unid.	Pct.	1.000	Theoto	5,17	5.170,00
356	Aparelho de pressão digital braço- adulto inconterm	Unid.	200	Multilaser	89,70	17.940,00
358	Aparelho de pressão adulto velcro com estetoscópio - pediátrico	Unid.	200	Premium	83,59	16.718,00
360	Aparelho de nebulização. capacidade de nebulização 6 ml, 220w	Unid.	40	G-Tech	140,40	5.616,00
366	Água deionizada para autoclave 5 litros	Unid.	2.000	ASFER	7,93	15.860,00
374	Cadeira de banho em aço - 100kg	Unid.	10	CDS	475,20	4.752,00
378	Caixa térmica 45 litros	Unid.	10	MOR	382,20	3.822,00
379	Caixa térmica 75 litros	Unid.	10	Mor	416,00	4.160,00
392	Colar cervical adulto	Unid.	100	Primo	14,56	1.456,00
396	Coletor para material perfurocortante 20 litros	Unid.	2.000	Descarpac	8,78	17.560,00
402	Cabo para bisturi nº3	Unid.	200	SAME	11,57	2.314,00
403	Cabo para bisturi nº4	Unid.	200	SAME	11,57	2.314,00
410	Estetoscópio infantil duplo	Unid.	200	Premium	15,08	3.016,00
411	Estetoscópio infantil adulto	Unid.	200	Premium	15,08	3.016,00
420	Fio catgut simples nº 5, comprimento de 70cm, com agulha 1/2 cir. cil. 2.0 cm	Unid.	1.500	Shalon	4,61	6.915,00
427	Fita microporosa branca 2,5x4,5m	Unid.	2.000	Adpele	3,38	6.760,00
434	Gaze 13 fios 7,5cm x 7,5cm (dobrada não estéril). embalagem c/500 unidades.	Unid.	5.000	ABL	11,31	56.550,00
436	Gel eletrocondutor para ultrassom. embalagem de 5kg.	Unid.	100	Fortsan	28,86	2.886,00
446	Laringoscópio	Unid.	50	MD	686,75	34.337,50
447	Luva cirúrgica estéril tamanho 6.0	PAR	2.000	New Hand	1,50	3.000,00
452	Luva cirúrgica estéril tamanho 8.5	PAR	2.000	New Hand	1,48	2.960,00
473	Prancha de resgate rígida em polietileno adulto	Unid.	15	Primo	574,40	8.616,00
476	Pinça kelly curva 14 cm	Unid.	300	ABC	35,91	10.773,00
514	Tala moldável aramada EVA de imobilização pp (30 cm x 8 cm)	Unid.	2.000	Primo	8,97	17.940,00
515	Tala moldável aramada EVA de imobilização p (53 cm x 8 cm)	Unid.	2.000	Primo	10,40	20.800,00
516	Tala moldável aramada EVA de imobilização m (63 cm x 9 cm)	Unid.	2.000	Primo	12,48	24.960,00
517	Tala moldável aramada EVA de imobilização g (86,5 cm x 10 cm)	Unid.	2.000	Primo	15,47	30.940,00
Lote VIII - Materiais Hospitalares em R\$						331.151,50

Valor Total Registrado em R\$						875.871,49

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por**

cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	PRIME Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 42.247.960/0001-09 Luciano Teixeira Soares CPF nº 395.079.553-72 Representante Legal Detentora
--	---

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c10d08f499d7ac7dabda2f10672747ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.12/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar,**



material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ **37.995.908/0001- 92**, Inscrição Estadual **Nº 12.655286-0** e Inscrição Municipal nº **100661**, localizada na Rua Neusa Assunção, nº 741, Bairro Parque Alvorada, Timon-MA, E-mail: **licitacao.r7@gmail.com**, representada por Gilliard de Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº 191650 e inscrito no CPF nº 664.588.703-53

LOTE I						
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg - cpr	Unid.	100.000	Brasterapica	0,04	4.000,00
8	Anlodipino 10mg - cpr	Unid.	40.000	Vitamedic	0,08	3.200,00
9	Anlodipino 5mg - cpr	Unid.	130.000	Geolab	0,04	5.200,00
12	Azitromicina 40mg/ml - suspensão	Unid.	3.000	Pharlab	9,70	29.100,00
20	Captopril 25 mg - cpr	Unid.	100.000	Geolab	0,02	2.000,00
22	Carvedilol 12,5mg - cpr	Unid.	4.000	EMS	0,12	480,00
28	Cloridrato de metformina 500mg - cpr	Unid.	300.000	Prati	0,18	54.000,00
36	Cloridrato ciprofloxacino 500 mg	Unid.	2.000	Prati	0,29	580,00
48	Hidroclorotiazida 25mg - cpr	Unid.	800.000	CIMED	0,04	32.000,00
53	Ivermectina 6mg - cpr	Unid.	3.000	EMS	0,36	1.080,00
54	Levotiroxina sodica 25mcg - cpr	Unid.	1.000	Merck	0,38	380,00
59	Losartana 50mg - cpr	Unid.	1.100.000	Prati	0,08	88.000,00
62	Maleato de enalapril 10mg - cpr	Unid.	200.000	Belfar	0,04	8.000,00
63	Maleato de enalapril 20mg - cpr	Unid.	200.000	CIMED	0,07	14.000,00
64	Maleato de enalapril 5mg - cpr	Unid.	60.000	Altefar	0,06	3.600,00
74	Paracetamol 200mg/ml - solução oral	Unid.	6.000	Natulab	1,63	9.780,00
80	Sinvastatina 10mg - cpr	Unid.	5.000	CIMED	0,13	650,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						256.050,00
LOTE II						
Medicamentos Farmácia Básica (controlados)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
105	Cloridrato de amitriptilina 25mg- cpr	Unid.	30.000	EMS	0,06	1.800,00
106	Cloridrato de amitriptilina 75mg- cpr	Unid.	3.000	EMS	0,33	990,00
107	Cloridrato de fluoxetina 20mg - cpr	Unid.	5.000	Prati	0,10	500,00
121	Levodopa+bensarazida 200/50 mg- comp	Unid.	1.000	Rochê	2,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (Medicamentos Farmácia Básica (controlados) em R\$						5.290,00
LOTE III						
Medicamentos Farmácia Hospitalar						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
127	Amiodarona 50mg/ml - sol. injetável	Unid.	2.000	Hipolabor	4,64	9.280,00
130	Ampola de soro fisiológico 0,9% 10 ml- sol. injetável	Unid.	15.000	Equiplex	0,30	4.500,00
141	Ciprofloxacino 200mg cpr	Unid.	3.000	Prati	0,29	870,00
145	Cloridrato de metocloprômida 4mg/ml-solução	Unid.	3.000	Airela	1,67	5.010,00
148	Cloridrato de prometazina 25mg/ml - solução injetável	Unid.	5.000	Crisatalia	4,07	20.350,00
149	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml	Unid.	5.000	Crisatalia	4,07	20.350,00



163	Fleet enema - 133ml	Unid.	200	Airela	9,53	1.906,00
168	Gentamicina 40mg/ml - sol. injetável	Unid.	8.000	Santisa	1,07	8.560,00
169	Gentamicina 80mg/ml - sol. injetável	Unid.	10.000	Santisa	1,40	14.000,00
191	Soro fisiológico 0,9% 500ml - bolsa sist. Fechado	Unid.	50.000	Equiplax	6,16	308.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (Medicamentos Farmácia Hospitalar) em R\$						392.826,00
LOTE V						
Elenco Municipal						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
218	Aripiprazol 20mg	Unid.	3.000	Multilaser	2,55	7.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Elenco Municipal) em R\$						7.650,00
LOTE VI						
Material Odontológico Permanente						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
252	Descolador molt nº9	Unid.	50	SAME	18,37	918,50
253	Escavador de dentina (tamanhos variados nº11,5, nº 14 e nº 17)	Unid.	120	SAME	9,37	1.124,40
257	Espelho bucal com cabo plano nº 5	Unid.	90	AFF do Brasil	4,90	441,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI (Material Odontológico) em R\$						2.483,90
LOTE VII						
Material Odontológico Consumo						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
280	Agulha gengival 27g longa para anestesia, descartável. embalagem c/100 unid.	CX	60	SR	25,71	1.542,60
281	Agulha gengival 30g média para anestesia, descartável. embalagem c/100 unid.	CX	60	SR	30,00	1.800,00
289	Cimento de ionômero de vidro restaurador quimicamente ativado, com excelente adesão à estrutura do dente e liberação de íons fluoretos. (pó e líquido) frasco de pó 10g e frasco líquido 13ml	KIT	40	Maquira	41,92	1.676,80
292	Cunha de madeira sortida. embalagem c/100 unid..	Pct.	50	AFF do Brasil	10,71	535,50
299	Fio de sutura seda 3.0 com agulha tc 45 cm 3/8 cir. trg. 2.0 cm. caixa c/ 24 envelopes.	CX	100	Technofio	46,43	4.643,00
300	Fio de sutura seda 4.0 com agulha tc 45 cm 3/8 cir. trg. 2.0 cm. caixa c/ 24 envelopes.	CX	100	Technofio	39,86	3.986,00
302	Fixador, embalagem com 475ml. revelação manual.	Unid.	80	Iodontosul	10,14	811,20
303	Flúor em gel. embalagem com 200ml. neutro.	Unid.	120	Allpan	5,00	600,00
305	Fita matriz metálica 0,5mm. pç. com 50 cm	Unid.	60	AFF do Brasil	1,86	111,60
319	Óculos de proteção incolor	Unid.	80	Valesplast	5,33	426,40
321	Obturador provisório com flúor	Unid.	100	AFF do Brasil	11,37	1.137,00
322	Otosporin	Unid.	60	FQM	19,00	1.140,00
324	Papel carbono - embalagem com 12 unidades. dupla face (azul e vermelho).	CX	82	Iodontosul	2,71	222,22
333	Sugadores descartáveis. embalagem c/40 unid.	Pct.	120	SS Plus	9,86	1.183,20
VALOR TOTAL DO LOTE VII (Material Odontológico - Consumo) em R\$						19.815,52



LOTE VIII						
Materiais Hospitalares						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
342	Agulha descartável tamanho 13x3,8	Unid.	20.000	SR	0,07	1.400,00
345	Agulha descartável tamanho 25x6,0	Unid.	20.000	Injex	0,05	1.000,00
359	Aparelho de pressão p/ obeso c/ braçadeira grande	Unid.	40	G-Tech	90,71	3.628,40
367	Avental descartável manga longa 30g.	Unid.	5.000	Mega Plástico	1,84	9.200,00
369	Balança digital até 150kg com vidro temperado	Unid.	200	G-Tech	48,57	9.714,00
371	Bobina de papel para eletrocardiógrafo ECG 3 (channels eletrocardiograph) no tamanho 80mmx20m	Unid.	300	MEDBEM	12,29	3.687,00
372	Bolsa coletora de urina sistema aberto 1200ml (frasco)	Unid.	2.000	3B Indústria	0,69	1.380,00
389	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto 2 metros	Unid.	5.000	Biosani	1,24	6.200,00
393	Colar cervical infantil	Unid.	100	Resgate SP	14,36	1.436,00
406	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp	Unid.	5.000	Wltex	0,80	4.000,00
408	Equipo microgotas para soro com injetor lateral	Unid.	5.000	Medix	1,07	5.350,00
423	Fio nylon monofilamento, nº 3. comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 cir. trg. 3.0 cm	Unid.	1.500	Donati Fios	1,43	2.145,00
430	Fluxômetro para oxigênio 0-15 LPM - fêmea	Unid.	100	Haoxi	50,00	5.000,00
435	Gel eletro condutor para ultrassom. embalagem de 1kg.	Unid.	100	Fortsan	7,41	741,00
442	Lâmina descartável para bisturi nº 15. embalagem 100 unid	Unid.	100	Descarpack	28,29	2.829,00
444	Lâmina descartável para bisturi nº 24. embalagem 100 unid.	Unid.	500	Descarpack	26,43	13.215,00
445	Lanterna clínica	Unid.	50	Bioland	24,07	1.203,50
457	Máscara descartável dupla com elástico	Unid.	50.000	Prevemax	0,12	6.000,00
460	Mascara infantil para nebulização	Unid.	100	Vitalgold	5,97	597,00
467	Papel grau cirúrgico rolo 100mm x 100m	Unid.	2.000	Hospflex	46,96	93.920,00
468	Papel grau cirúrgico rolo 150mm x 100m	Unid.	2.000	Hospflex	70,01	140.020,00
469	Papel grau cirúrgico rolo 200mm x 100m	Unid.	2.000	Hospflex	92,70	185.400,00
470	Papel grau cirúrgico rolo 250mm x 100m	Unid.	2.000	Hospflex	116,33	232.660,00
472	Porta lâminas c/ tampa rosqueável 3 lugares transparente	Unid.	800	Cralplast	0,45	360,00
482	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº 19g	Unid.	5.000	TKL	0,21	1.050,00
497	Sonda aspiração traqueal nº06	Unid.	200	Biosani	0,63	126,00
500	Sonda nasogástrica curta Nº 04	Unid.	1.000	Biosani	0,63	630,00
501	Sonda nasogástrica curta Nº 06	Unid.	1.000	Biosani	0,66	660,00
507	Sonda uretral descartável nº06	Unid.	1.000	Biosani	0,63	630,00
520	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro - oxigênio	Unid.	20	Haoxi	307,14	6.142,80
Lote VIII - Materiais Hospitalares em R\$						740.324,70
Valor Total Registrado em R\$						1.421.956,22

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no

Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

- 4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.
- 5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
- 5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

- 5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

- 6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	R7 Dist. de Medicamentos Ltda. CNPJ 37.995.908/0001- 92 Gilliard de Araújo Silva CPF nº 664.588.703-53 Representante Legal Detentora
--	--

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c75d3c8599766bdcef6799c245c62296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.13/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA DETENTORA: VLPME Distribuidora Ltda. inscrita no **CNPJ nº 56.078.829/0001-61**, com sede à Av. Jerônimo Silva, nº 781 – Parque Alvorada – Timon-MA / Fone (86) 99400-0945 – E-mail: vlpmeddistribuidora24@gmail.com, representada por seu titular, Sr. Vagner Dias Viana Lima, inscrito no CPF nº 02577662351.

LOTE I						
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
6	Amoxicilina 250mg/ml - suspensão	Unid.	3.000	CIMED	4,01	12.030,00
15	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão	Unid.	2.000	Belfar	7,18	14.360,00
16	Brometo de ipratrópio 20 mcg solução inalatória	Unid.	2.000	Hipolabor	1,56	3.120,00
25	Cefalexina 500mg - caps	Unid.	4.000	Teuto	0,79	3.160,00
49	Hidróxido de alumínio 61,5g/ml - suspensão	Unid.	3.000	Airela	3,52	10.560,00
87	Sulfato de salbutamol 5mg/ml - solução inalatória	Unid.	2.000	Prati	3,28	6.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						49.790,00
LOTE II						
Medicamentos Farmácia Básica (controlados)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
100	Carbonato de lítio 300 mg -cpr	Unid.	1.500	Biolab	0,32	480,00
119	Haloperidol 5mg- cpr	Unid.	5.000	União Química	0,14	700,00
122	Levomepromazina 100 mg- cpr	Unid.	5.000	Hipolabor	0,96	4.800,00
124	Levomepromazina 40 mg/ml gotas	Unid.	5.000	Crisitalia	16,55	82.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (Medicamentos Farmácia Básica (controlados) em R\$						88.730,00
LOTE III						
Medicamentos Farmácia Hospitalar						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
125	Ácido tranexâmico 50mg/ml - sol. injetável	Unid.	2.000	Hipolabor	5,14	10.280,00
129	Ampicilina sodica 500mg - sol. injetável	Unid.	13.000	Blausiegel	5,21	67.730,00
135	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml - solução injetável	Unid.	2.000	Hipolabor	1,56	3.120,00
138	Cefalotina 1g - pó para sol. injetável	Unid.	2.000	Blausiegel	6,62	13.240,00
140	Cimetidina 150mg/ml - solução injetável	Unid.	4.000	Hypofarma	1,61	6.440,00
151	Complexo b 2,5mg/ml - sol. injetável	Unid.	20.000	Santisa	1,27	25.400,00
152	Dexametazona 4mg/ml - sol. injetável	Unid.	30.000	Hypofarma	1,06	31.800,00
160	Ergotrat - sol. injetável	Unid.	1.000	União Química	3,32	3.320,00
161	Escopolamina butilbrometo + dipirona 10mg + 250 mg - sol. injetável	Unid.	8.000	Farmace	1,90	15.200,00
162	Escopolamina butilbrometo 20mg/ml - sol. injetável	Unid.	8.000	Hypofarma	1,62	12.960,00
164	flumazenil 0,5 mg/5 ml - sol. injetável	Unid.	500	Teuto	9,12	4.560,00
165	furosemida 20mg/ml - sol. injetável	Unid.	2.000	Hypofarma	0,97	1.940,00
166	Gentamicina 10mg/ml - solução injetável	Unid.	3.000	Fresenius	1,83	5.490,00
167	Gentamicina 20mg/ml - sol. injetável	Unid.	5.000	Fresenius	1,83	9.150,00
183	Neomicina + bacitracina 10g - pomada tubo	Unid.	6.000	Belfar	3,24	19.440,00
186	Omeprazol 40mg - pó liófilo injetável	Unid.	8.000	Blausiegel	10,58	84.640,00
192	Soro glicofisiológico 500mg - sol. injetável	Unid.	30.000	Fresenius	6,76	202.800,00
193	Soro glicosado 5% 500mg/ml - sol. injetável	Unid.	30.000	Equiplex	7,41	222.300,00
202	Tenoxicam 20mg - injetável	Unid.	8.000	União Química	9,03	72.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (Medicamentos Farmácia Hospitalar) em R\$						812.050,00
LOTE V						
Elenco Municipal						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
208	Decanoato de haloperidol 50mg/ml sol. injetável	Unid.	2.000	União Química	5,49	10.980,00
213	Haloperidol 50mg/ml injetável	Unid.	2.000	União Química	7,07	14.140,00
214	Sulfato de morfina 10mg /ml injetável	Unid.	5.000	União Química	2,67	13.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Elenco Municipal) em R\$						38.470,00
LOTE VI						
Material Odontológico Permanente						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total



240	Broca carbide cirúrgica cônica de alta rotação. (tamanhos variados nº700, nº 701 e nº 702)	Unid.	130	Microdont	11,34	1.474,20
241	Broca carbide cirúrgica esférica ca de baixa rotação. (tamanhos variados nº 2, nº 4, nº 6 e nº8)	Unid.	150	Microdont	9,58	1.437,00
258	Estojo em inox perfurado tamanho 26x12x6cm	Unid.	30	FAVA	137,56	4.126,80
VALOR TOTAL DO LOTE VI (Material Odontológico) em R\$						7.038,00
LOTE VII						
Material Odontológico Consumo						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
296	Escovas de robson, em cerdas de nylon	Unid.	280	Preven	2,69	753,20
338	Tira de lixa de poliéster de 2,5mm. embalagem com 50 unid.	CX	100	Imeril	11,41	1.141,00
340	Vaselina solida	Unid.	50	Quimesp	10,61	530,50
VALOR TOTAL DO LOTE VII (Material Odontológico - Consumo) em R\$						2.424,70
LOTE VIII						
Materiais Hospitalares						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
349	Álcool em gel. embalagem de 1l	Unid.	3.000	Supor Sol	5,98	17.940,00
355	Ambu reanimador ressuscitador manual - adulto	Unid.	30	Medix	63,24	1.897,20
390	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil 2 metros	Unid.	5.000	Biosani	1,07	5.350,00
432	Formol 37% 1 litro	Unid.	20	Quimesp	18,14	362,80
433	Gaze hidrófila não estéril tipo queijo 9 fios 91cm x 91m	Unid.	3.000	Ultra Textil	21,77	65.310,00
440	Kit adulto micro nebulizador e máscara para nebulizador	Unid.	40	Vitagold	5,80	232,00
441	Kit infantil micro nebulizador e máscara para nebulizador	Unid.	40	Vitagold	5,89	235,60
443	Lâmina descartável para bisturi nº 23. embalagem 100 unid.	Unid.	500	Descarpac	26,06	13.030,00
450	Luva cirúrgica estéril tamanho 7.5	PAR	3.000	ABL	1,37	4.110,00
456	Lençol de papel de maca 70 cm x 50 m	Unid.	3.000	Novelle	10,56	31.680,00
466	Oxímetro digital dedo medidor saturação sangue	Unid.	2.000	Alfa Med	78,21	156.420,00
494	Seringa descartável 10ml	Unid.	30.000	SR	0,26	7.800,00
518	Touca sanfonada descartável com elástico branca. pacote com 100 unid.	Pct.	2.000	Soft	7,31	14.620,00
519	Tubo de látex garrote hospitalar nº 200 rolo 15 metros	Pct.	50	Látex BR	81,39	4.069,50
Lote VIII - Materiais Hospitalares em R\$						323.057,10
Valor Total Registrado em R\$						1.321.559,80

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:



5.1. REAJUSTE

- 5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.
- 5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
- 5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

- 5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

- 6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
- 6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	VLPMED Distribuidora Ltda CNPJ nº 56.078.829/0001-61 Vagner Dias Viana Lima CPF nº 02577662351 Representante Legal Detentora
--	--

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0fcc6dec57f4714d39fc00e70edd2687

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.02/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 39.281.122/0001-39**, **Inscrição Estadual n.º 19.705.309-2**, **Inscrição Municipal n.º 6290264**, Localizada na Rua 13 de Maio, nº 1820 - Vermelha, CEP 64018-285, Teresina-PI / Fone (086) 98175-4957, E-mail: licitacao.aliancathe@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Danilo Sousa de Moraes Pessoa, inscrito no CPF. **064.643.473-06**.

LOTE I					
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)					
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	V. Unit. V. Total
18	Budesonida 50mcg - unidade - suspensão inalatória	Unid.	2.000	Ache	32,99 65.980,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					65.980,00

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**5.1. REAJUSTE**

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com **autorização** do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 39.281.122/0001-39 Danillo Sousa de Moraes Pessoa CPF nº 064.643.473-06 Detentora
---	---

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **bb8c2df49a4cb1336530da454ec7a5da**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.03/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP
Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no CPF nº 606.837.093-30, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09 e **Inscrição Estadual nº 177.614.741.116**, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 - Sala 4 - Araçatuba - SP - E-mail: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br** / Fone: **(18) 3621-2782**, por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr. Marcos Ribeiro Junior, portador da **Carteira de Identidade 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº. 226.722.708-80**.

LOTE VIII					
Materiais Hospitalares					
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit. P. Total

368	Balança antropométrica eletrônica até 200kg bivolt	Unid.	10	Líder	1.300,00	13.000,00
370	Balança digital - pediátrica - 25kg	Unid.	40	Líder	750,00	30.000,00
Lote VIII - Materiais Hospitalares em R\$						43.000,00
Valor Total Registrado em R\$						43.000,00

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 52.496.119/0001-09 Marcos Ribeiro Junior CPF nº. 226.722.708-80 Representante Legal Detentora
--	---

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 52eb7470e840e2dee7abde7e3e156e7f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.05/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a



regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº **17.828.413/0001-61**, sediada na **Avenida Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela - Florianópolis-PI** / E-mail: **brasilmedicamentos10@hotmail.com** e Fone: (89) 3521-2272 (89) 3521-3422, representada pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.071.268 SSP / PI e do CPF n.º 652.390.083-53.

LOTE I						
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
10	Atenolol 100mg - cpr	Unid.	8.000	Prati	0,17	1.360,00
27	Cloridrato de hidralazina 25mg - cpr	Unid.	3.000	União Química	0,64	1.920,00
78	Peridoxina 50 mg - comp	Unid.	2.000	Unilife	1,22	2.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						5.720,00
LOTE III						
Medicamentos Farmácia Hospitalar						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
150	Colírio bifenolato de prata 10% 100mg/ml frasco	Unid.	500	Allergan	16,02	8.010,00
189	Sorbitol a 70% - enema	Unid.	1.000	Eurofarma	8,98	8.980,00
200	Supositório de glicerina adulto	Unid.	2.000	Granado	4,05	8.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (Medicamentos Farmácia Hospitalar) em R\$						25.090,00
LOTE V						
Elenco Municipal						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
227	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/1000mg	Unid.	2.000	Torrent	1,97	3.940,00
229	Lacosamida 100 mg	Unid.	3.000	Ache	8,19	24.570,00
233	Risperidona 3mg	Unid.	4.000	Prati	0,20	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Elenco Municipal) em R\$						29.310,00
LOTE VI						
Material Odontológico Permanente						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
272	Refletor odontológico, halofote luz de halogênio luz fria	Unid.	10	Gnatus	1.553,53	15.535,30
VALOR TOTAL DO LOTE VI (Material Odontológico) em R\$						15.535,30
LOTE VII						
Material Odontológico Consumo						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
283	Curativo alveolar com própolis 10g.	Unid.	30	Biodinâmica	105,59	3.167,70
286	Anestésico tópico 10% spray	Unid.	120	DLF	54,98	6.597,60
293	Crema dental com flúor, embalagem com 90 gramas	Unid.	5.000	Colgate	7,47	37.350,00
326	Placa de vidro lisa, no tamanho 14cm x 8cmx15mm.	Unid.	30	Preven	46,80	1.404,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (Material Odontológico - Consumo) em R\$						48.519,30
LOTE VIII						
Materiais Hospitalares						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
364	Autoclave com capacidade de 12 litros, bivolt automático com programa para esterilização	Unid.	4	Stermax	6.092,16	24.368,64
365	Autoclave com capacidade de 21 litros, bivolt automático com programa para esterilização.	Unid.	4	Stermax	9.829,35	39.317,40
376	Caixa térmica 18 litros	Unid.	10	Benfer	99,86	998,60
377	Caixa térmica 24 litros	Unid.	10	Benfer	125,00	1.250,00
391	Cateter nasal para oxigênio tipo sonda pediátrico nº 8	Unid.	2.000	Medsonda	0,95	1.900,00
399	Comadre de inox adulto - feminino	Unid.	500	ABC	142,49	71.245,00
424	Fio nylon monofilamento, nº 5, comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 cir. trg. 3,0 cm	Unid.	2.000	Shalon	1,00	2.000,00
426	Fita métrica plástica redonda de 1,50m	Unid.	100	Supermedy	7,30	730,00
463	Oftalmoscópio lei profissional de fibra óptica	Unid.	30	MD	872,25	26.167,50
481	Papel auto selante 90mm x 260mm c/200 unid.	Pct.	1.000	Amcor	83,08	83.080,00
LoTE VIII - Materiais Hospitalares em R\$						251.057,14
Valor Total Registrado em R\$						375.231,74

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na

data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 17.828.413/0001-61 Rafaela Martins de Carvalho CPF nº 652.390.083-53 Representante Legal Detentora
---	---

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 91f8b24590b8aed08aafa45989bcdafa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.06/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº

147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.492.207/0001-40**, com sede à Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830 - centro norte - Marquês - Teresina-PI - CEP 64002-490 - e-mail: unicahospitalarpiaui@gmail.com / Fone: (86) 3227-6623, neste ato representada pela socia Administradora Sra. Carla de Carvalho, portadora do RG nº 1.969.514 SSP-PI, inscrita no CPF nº 629.260.803-44.

LOTE I						
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
30	Cloridrato de metoclopramida 10mg -cpr	Unid.	2.000	Belfar	0,11	220,00
32	Cloridrato de ondasterona 8mg -cpr	Unid.	2.000	Geolab	0,90	1.800,00
57	Loratadina 10mg - cpr	Unid.	5.000	Geolab	0,12	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						2.620,00
LOTE II						
Medicamentos Farmácia Básica (controlados)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
101	Clonazepam 2,5 mg/ml suspensão	Unid.	2.000	Geolab	3,74	7.480,00
102	Cloridrato de clorpromazina 10mg cpr	Unid.	2.000	União Química	0,47	940,00
116	Fenobarbital 100mg- cpr	Unid.	10.000	União Química	0,21	2.100,00
117	Fenobarbital 40mg/ml - solução gotas	Unid.	5.000	União Química	6,81	34.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (Medicamentos Farmácia Básica (controlados) em R\$						44.570,00
LOTE III						
Medicamentos Farmácia Hospitalar						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
153	Diclofenaco potássico 50mg - cpr	Unid.	2.000	Geolab	0,12	240,00
172	Glutaraldeído 2% - esterilizante gl 5l	Unid.	2.000	Rioquímica	105,99	211.980,00
174	Hidralazina 20mg/ml - sol. injetável	Unid.	4.000	Crisitalia	9,57	38.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (Medicamentos Farmácia Hospitalar) em R\$						250.500,00
LOTE V						
Elenco Municipal						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
216	Aripiprazol 10 mg	Unid.	3.000	EMS	0,71	2.130,00
217	Aripiprazol 15 mg	Unid.	3.000	EMS	0,90	2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Elenco Municipal) em R\$						4.830,00
LOTE VIII						
Materiais Hospitalares						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
448	Luva cirúrgica estéril tamanho 6.5	PAR	3.000	Medix	1,47	4.410,00
451	Luva cirúrgica estéril tamanho 8.0	PAR	2.000	Medix	1,47	2.940,00
Lote VIII - Materiais Hospitalares em R\$						7.350,00
Valor Total Registrado em R\$						309.870,00

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta

Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com a autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ nº 28.492.207/0001-40 , com sede à Carla de Carvalho CPF nº 629.260.803-44 Representante Legal Detentora
--	---

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **8c269d7806c3208cea9cbbecf85b1ba9**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.07/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: DENTAL IPO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.567.060/0001-69**, sediada na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12 – centro - Iporã do Oeste/SC, CEP 89899-000 / E-mail: licitacao.ipo@gmail.com / Fone (49) 3604 – 0023, neste ato representada por sua sócia e administradora, Elci Triches Berti, portadora do CPF nº 828.231.039-53 e RG nº 1.949.508.

LOTE VI						
Material Odontológico Permanente						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
247	Caneta de alta rotação	Unid.	15	Dentscler	571,18	8.567,70
248	Caneta de baixa rotação	Unid.	15	Dentscler	600,21	9.003,15
266	Micromotor x10	Unid.	8	Dentscler	643,23	5.145,84
VALOR TOTAL DO LOTE VI (Material Odontológico) em R\$						22.716,69
LOTE VII						
Material Odontológico Consumo						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
290	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - radiopaco. embalagem com 13g de base + 11g de catalisador.	Unid.	40	Maquira	26,93	1.077,20
294	Discos de lixa + mandril (m)	Pct.	20	FGM	73,76	1.475,20
311	Ionômero de vidro restaurador embalagem com 10g	Unid.	150	FGM	20,00	3.000,00
312	Ionômero de vidro forrador longlass photo opaco universal	Unid.	50	Maquira	55,82	2.791,00
331	Resina fluida (flow) a1, a2, a3	Unid.	100	FMG	13,51	1.351,00
335	Berra microcut manual. embalagem com 1 unidade. c/ 6mmx150mm	Unid.	100	TDV	58,08	5.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (Material Odontológico - Consumo) em R\$						15.502,40
Valor Total Registrado em R\$						38.219,09

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o

IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	DENTAL IPO LTDA. CNPJ nº 50.567.060/0001-69 Elci Triches Berti CPF nº 828.231.039-53 Representante Legal Detentora
---	--

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 22b94719d18907e930246ce69d67e7b8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.08/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita sob **CNPJ nº. 71.505.564/0001-24**, com sede a Rua Erê, nº 34 - 1º Andar - Bairro Prado - BH/MG - E-mails: documentos@emigeodonto.com.br, licita@emigeodonto.com.br e licitacao1@emigeodonto.com.br - Fone (31) 2522-8171 / 3271-9838, representada por Tarciane Vilça Figueiredo, inscrita no CPF nº 871.200.116-34.

LOTE VI
Material Odontológico Permanente

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
242	Broca ponta diamantada esférica. tamanho 1012	Unid.	120	Champion	2,71	325,20
243	Broca ponta diamantada esférica. tamanho 1013	Unid.	120	Champion	2,71	325,20
244	Broca ponta diamantada esférica. tamanho 1014	Unid.	120	Champion	2,71	325,20
249	Cureta perío (tamanhos variados n°13-14 e n°17-18)	Unid.	30	Linha GG	15,85	475,50
254	Escavador de dentina n° 5	Unid.	90	Linha GG	9,22	829,80
260	Fórceps adulto n°150	Unid.	40	Golgran	94,44	3.777,60
261	Fórceps adulto n°151	Unid.	40	Golgran	95,40	3.816,00
262	Fórceps adulto n°16	Unid.	40	Golgran	94,44	3.777,60
263	Fórceps adulto n°17	Unid.	40	Golgran	95,76	3.830,40
264	Fórceps adulto n°65	Unid.	40	Golgran	94,44	3.777,60
265	Fórceps adulto n°69	Unid.	40	Golgran	94,44	3.777,60
268	Kit de broca para acabamento (c/07 pontas finas)	Unid.	20	Microdont	56,68	1.133,60
273	Seringa carpule com refluxo	Unid.	50	Duflex	47,77	2.388,50
VALOR TOTAL DO LOTE VI (Material Odontológico) em R\$						28.559,80
LOTE VII						
Material Odontológico Consumo						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
276	Acido fosfórico gel a 37%, seringa com 2,5 ml.	Unid.	360	Iodontosul	3,65	1.314,00
278	Adesivo universal com flúor para esmalte e dentina, frasco de 6g	Unid.	200	Maquira	21,96	4.392,00
279	Aguilha gengival 30g curta para anestesia, descartável. embalagem c/100 unid.	CX	60	D Care	34,18	2.050,80
284	Anestésico local injetável articaina 4% com epinefrina 1:100.000. caixas com 50 unidades	CX	100	DLA	188,52	18.852,00
285	Anestésico local injetável com cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina 1:1000.000. caixas com 50 unidades	CX	100	DLA	165,96	16.596,00
287	Anestésico tópico em gel com sabor, à base de benzocaína, frasco com 12 gramas	Unid.	200	DFL	8,98	1.796,00
297	Escovas dentais infantis com cerdas de nylon extra-macias	Unid.	5.000	Ultra	0,95	4.750,00
304	Fotopolimerizador bivolt sem fio. acompanha ponteiros.	Unid.	8	Bluestar+	366,35	2.930,80
309	Formocresol	Unid.	60	Maquira	11,88	712,80
310	Hidróxido de cálcio p.a. - frasco com 10 gramas	Unid.	60	Maquira	5,49	329,40
318	Microbrush ponta regular, não absorventes. embalagem c/100 unid.	Pct.	150	Microdont	9,43	1.414,50
323	Kit de polimento de resinas completo	CX	150	Microdont	48,25	7.237,50
327	Resina nanohíbrida fotopolimerizável cor a1. seringa de 4g.	Unid.	150	LLIS	14,54	2.181,00
328	Resina nanohíbrida fotopolimerizável cor a2. seringa de 4g.	Unid.	150	LLIS	14,53	2.179,50
329	Resina nanohíbrida fotopolimerizável cor a3. seringa de 4g.	Unid.	150	LLIS	14,53	2.179,50
330	Resina nanohíbrida fotopolimerizável cor d2. seringa de 4g.	Unid.	100	LLIS	14,53	1.453,00
336	Tira de lixa de aço de 4mm. embalagem com 12 unid.	Unid.	50	Iodontosul	6,22	311,00
337	Tira de lixa acabamento proximal 4 mm x 170 mm. embalagem com 12 unid.	Unid.	50	Iodontosul	4,26	213,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (Material Odontológico - Consumo) em R\$						70.892,80
Valor Total Registrado em R\$						99.452,60

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com a autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	EMIGÉ Materiais Odontológicos Ltda CNPJ nº 71.505.564/0001-24 Tarciane Vilça Figueiredo CPF nº 871.200.116-34 Representante Legal Detentora
---	---

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 45fea13b3b337f1af9a82c1414c84ebb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.09/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no CNPJ nº **01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no CPF nº **606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.590.911/0001-63, com sede a Rua Gabriel Ferreira, 1605. Bairro: Nossa Senhora das Graças. CEP 64018-680 Teresina-PI - E-mail: imediatadistri@gmail.com - Fone (86) 3303-7278 / 99493-0682, representada pelo Sr. Eleutério Ribeiro

da Silva Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 3.414.697 e do CPF nº 057.072.413-96

LOTE I						
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
68	Nifedipino 10mg - cpr	Unid.	100.000	Brainfarma	0,18	18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						18.000,00
LOTE III						
Medicamentos Farmácia Hospitalar						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
173	Heparina 5.000 ui/0,25ml - sol. injetável	Unid.	4.000	Hipolabor	12,38	49.520,00
180	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Unid.	2.000	Zydus	0,34	680,00
181	Mononitrato de isossorbida 40mg	Unid.	2.000	Zydus	0,63	1.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (Medicamentos Farmácia Hospitalar) em R\$						51.460,00
LOTE V						
Elenco Municipal						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
220	Bisoprolol 10 mg	Unid.	5.000	EMS	0,45	2.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (Elenco Municipal) em R\$						2.250,00
LOTE VIII						
Materiais Hospitalares						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
351	Alcool 70% embalagem de 1l	Unid.	2.280	Prolink	8,04	18.331,20
361	Atadura de crepom no tamanho 10cmx1,80m 13 fios	Unid.	6.000	Texcare	0,68	4.080,00
362	Atadura de crepom no tamanho 15cmx1,80m 13 fios	Unid.	6.000	AMED	1,49	8.940,00
363	Atadura de crepom no tamanho 20cmx1,80m 13 fios	Unid.	7.000	AMED	1,83	12.810,00
405	Eletrodo descartável ECG adulto	Unid.	2.000	Maxicor	0,29	580,00
416	Fio catgut cromado nº 0, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 cir. cil. 4,0 cm	Unid.	1.500	Shalon	5,91	8.865,00
455	Luva de látex procedimento não estéril, tamanho pequeno	Unid.	50.000	Medix	0,15	7.500,00
474	Propé descartável com 100 unid.	Pct.	1.000	Anadona	8,90	8.900,00
483	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº 21g	Unid.	8.000	Medix	0,27	2.160,00
484	Scalp dispositivo de infusão intravenosa	Unid.	30.000	Medix	0,27	8.100,00
490	Seringa descartável 3ml	Unid.	15.000	SR	0,16	2.400,00
496	Seringa descartável 20ml	Unid.	30.000	SR	0,45	13.500,00
Lote VIII - Materiais Hospitalares em R\$						96.166,20
Valor Total Registrado em R\$						167.876,20

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

17/11/2025.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	IMEDIATA Dist. de Produtos para a Saúde Ltda. CNPJ nº 36.590.911/0001-63 Eleutério Ribeiro da Silva Júnior CPF nº 057.072.413-96 Representante Legal Detentora
---	--

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **ad8528f9c82bec946759686085ccb0e7**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.10/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP

Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025-CPL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jailson Silva Pereira, inscrito no **CPF nº 606.837.093-30**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de hospitalar, material odontológico e Medicamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A detentora, os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ nº 31.317.338/0001-03, situada à Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5059 - Bairro Lourival Parente - Teresina-PI - CEP 64022-135 - Fone (86) 3220-1752 - E-mail: pacsaudepi@gmail.com, representada por Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, inscrita no CPF nº 021.454.693-46

LOTE I						
Medicamentos Farmácia Básica (uso comum)						
Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Lance	Total
17	Brometo de ipratrópio 20 mcg /dose solução injetável	Unid.	2.000	Prati	2,05	4.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (Medicamentos Farmácia Básica (uso comum) em R\$						4.100,00
LOTE VIII						
Materiais Hospitalares						

Ord.	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	P. Unit.	P. Total
375	Cadeira de rodas em aço dobrável - 120kg	Unid.	10	Ortobras	681,99	6.819,90
394	Coletor para material perfurocortante 7 litros	Unid.	1.000	Descarjex	4,47	4.470,00
395	Coletor para material perfurocortante 13 litros	Unid.	1.000	Descarjex	6,16	6.160,00
Lote VIII - Materiais Hospitalares em R\$						25.649,90
Valor Total Registrado em R\$						29.749,90

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

4.1. O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2025**.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

5.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

5.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

5.2. REVISÃO

5.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS:

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 407/2024, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

6.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

6.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com a **autorização** do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 002.12.11/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

9.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Lagoa do Mato (MA), 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Jailson Silva Pereira CPF nº 606.837.093-30 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 31.317.338/0001-03 Patryne Rhavanne da Silva Queiroz CPF nº 021.454.693-46 Representante Legal Detentora
---	---

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 14e10f359287b00c9a9af4632f03a93f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028.01.2023/2026 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028.01.2023/2026 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028.01.2023/2026 - SEMED - SEMED. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 002.14.11/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA. - CNPJ nº 11.107.729/0001-88 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.01/2026, oriunda da PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos e softwares para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental de Lagoa do Mato. Dotação Orçamentária: 0403 - Manut. e Desenvol. Do Ensino - MDE / 12.361.0381.2.023- Manut. das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O valor total da contratação se apresenta da seguinte forma: no valor de R\$ 47.248,20 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e a Sra. Ana Gorete Martins Lustosa CPF nº 192.***.***-04, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 26 de março de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 91b74a4fb1543b90537daff7bfe762f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Referência: Processo de Inexigibilidade Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 016/2026

Empresa: Banda Júnior Marques

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Júnior Marques, acompanhado de banda completa, para realização de show musical ao vivo, em evento público comemorativo ao aniversário do Município de Mirador/MA.

Considerando que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se devidamente instruído, e diante da manutenção do interesse na contratação que deu ensejo à instauração do aludido processo, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE e autorizo a CONTRATAÇÃO de acordo com os seus próprios fundamentos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Desse modo, uma vez respeitadas as disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, segundo o disposto acima, bem como proceda-se ao respectivo empenho dos valores a serem contratados.

Encaminhe-se Procuradoria-Geral para termo de contrato e a Contadoria para empenho com as devidas publicações no Portal Nacional de Compras Públicas.

Mirador/MA, 26 de março de 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 0140/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 085/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MARANHÃO GÁS, CNPJ Nº 049.499.102/0001-92, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 (vinte) litros e gás de cozinha glp de 13 kg, à base de troca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e5e4859bb71644181062ee9c5cb1b715

PORTARIA N. 044/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO

MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor APOENNA SOUSA COSTA VENÂNCIO, CPF nº 080.644.943-89, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 028/2026** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 36.639.178/0001-24, para a contratação de apresentação artística do cantor "Júnior Marques", acompanhado de banda completa, para a realização de show musical ao vivo, em evento público comemorativo ao aniversário de 88 (oitenta e oito) anos do município de Mirador, a ser realizado no dia 30 de março de 2026, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b540528c316343b977241dc7042653d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.33/2021 e a Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico nº. 02/2026-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 02/2026 e publicação em diário oficial em 09 de março 2026.vol1,nº275/2026. Vigência da Ata 09 de março de 2026 á 09 de março de 2027. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA. Empresa Beneficiária RANCHO E PSICULTURA ARCO VERDE LTDA, CNPJ: 50.608.718/0001-33. Especificação do Objeto é



contratação de empresa para aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita, para a população vulnerável em razão da semana santa, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Nina Rodrigues/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registra do conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Nina Rodrigues-MA, 27 de março de 2026.
Carliene Silva da Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº444/2025

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0d93e3ee9f0d85500c08231fac0c68fc

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 24.1/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa EMPREENDIMENTOS VIEIRA ME, CNPJ:40.876.916/0001-24. ESPÉCIE: Contrato de execução de obra de engenharia. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção do Centro de Atividades Complementares no Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 028/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 3.397.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa e sete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: início 27 de fevereiro de 2026 e termino em 27 de fevereiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO.....: 07 Fundo Nacional de Desen. do Ensino Básico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Nacional de Desen. do Ensino Básico;12 361 0710 1.019 Constr. Ampl. Reforma Equip. Escolas;4.4.90.51.00 Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Senhora Sâmara Corrêa Sá, secretária Municipal, pela Contratante, e Josiell Serra Vieira, CPF:00391171380, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 27 de fevereiro de 2026. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ab3b73cabfd52c5fb9086e5e27e1432b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2026.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pelo Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ÓRGÃO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita

Municipal; **CONTRATADA:** 59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.444/0001-15, representado pelo S.r. RICARDO RIBEIRO CAMPOS, portador do CPF nº ***.402.213-** e RG nº 032465652006-8 SSP-MA. Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1e8c1b7f8250c67bb3fd386eb45e88f7

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Colinas - MA, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 223/2021,

Considerando a apreciação do Plano de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS do Município de Nova Colinas - MA, para o quadriênio de 2026 a 2029;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS do Município de Nova Colinas - MA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Colinas - MA, 27 de março de 2026.

Luciana de Castro Cardoso Santos
Presidente do CMAS

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0c2301dad72f95c6abdacb486de56a25

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada: 59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.444/0001-15, localizada na Rua Macapá, s/n, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0912.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de Cursos e Treinamento para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.315.228,70 (três milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE	CPF/CNPJ:	48.182.699/0001-84
ENDEREÇO:	RUA DOS AZULÕES, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831, 1	BAIRRO:	RENASCENCA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8400-0000 (99) 98814-4358	E-MAIL:	INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	Caique Melo Santos	CPF:	057.418.143-10

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total



1	Capacitação para Oficinas Teóricas e Práticas em Administração Pública e Gestão Municipal: Capacitação para até 50 (Cinquenta) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 50 (Cinquenta) Pessoas; 50 (Cinquenta) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 55000 Valor Total: R\$ 55.000,00							
2	Capacitação para Oficinas Teóricas e Práticas em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos: Capacitação para até 25 (Vinte e Cinco) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 25 (Vinte e Cinco) Pessoas; 25 (Vinte e Cinco) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 29.625,00	R\$ 29.625,00	R\$ 29.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29625 Valor Total: R\$ 29.625,00							



3	Capacitação para Oficinas Teóricas e Práticas em Licitações, Contratos e Compras Públicas: Capacitação para até 20 (Vinte) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 20 (Vinte) Pessoas; 20 (Vinte) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 24000 Valor Total: R\$ 24.000,00							
4	Capacitação em Finanças, Orçamento e Controle: Capacitação para até 15 (Quinze) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 15 (Quinze) Pessoas; 15 (Quinze) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 13500 Valor Total: R\$ 13.500,00							



5	Capacitação em Atendimento ao Cidadão e Comunicação: Capacitação para até 100 (Cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (Cem) Pessoas; 100 (Cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 76.875,00	R\$ 76.875,00	R\$ 76.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 76875 Valor Total: R\$ 76.875,00							
6	Capacitação em Tecnologia e Inovação: Capacitação para até 50 (Cinquenta) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 50 (Cinquenta) Pessoas; 50 (Cinquenta) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 38400 Valor Total: R\$ 38.400,00							

7	Capacitação em Ética, Compliance e Controle: Capacitação para até 30 (Trinta) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 30 (Trinta) Pessoas; 30 (Trinta) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 32500 Valor Total: R\$ 32.500,00							
8	Capacitação em Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Capacitação para até 200 (Duzentas) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (Duzentas) Pessoas; 200 (Duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 158.625,00	R\$ 158.625,00	R\$ 158.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 158625 Valor Total: R\$ 158.625,00							
Valor Total do Lote						R\$ 428.525,00	
Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total



9	Reforço Escolar Multidisciplinar para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais em atividade de contraturno com aulas de apoio nas disciplinas de Português e Matemática, reforçando conteúdos do currículo escolar com material didático incluso: Atividade para até 300 (trezentos) alunos com carga horária semanal de 15 (quinze horas) com turnos, salas e locais a serem definidos pela gestão.	MÊS	1	10	R\$ 34.750,00	R\$ 0,00	R\$ 34.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 34750 Valor Total: R\$ 347.500,00							
10	Oficina de Musicalização e Instrumentos para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais em atividade de contraturno com aulas de canto, violão, teclado, instrumentos de sopro e percussão, desenvolvendo a coordenação motora e habilidades musicais, com material didático incluso e instrumentos a serem ofertados pelo município: Atividade para até 150 (cento e cinquenta) alunos com carga horária semanal de 15 (quinze horas) com turnos, salas e locais a serem definidos pela gestão.	MÊS	1	10	R\$ 17.300,00	R\$ 0,00	R\$ 17.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 17300 Valor Total: R\$ 173.000,00							
11	Cursos de Informática Básica e Avançada para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais em atividade de contraturno com aulas de noções básicas de informática, digitação, pacote office e introdução a programação com material didático incluso e equipamentos a serem ofertados pelo município: Atividade para até 200 (duzentos) alunos com carga horária semanal de 15 (quinze horas) com turnos, salas e locais a serem definidos pela gestão.	MÊS	1	10	R\$ 21.850,00	R\$ 0,00	R\$ 21.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 21850 Valor Total: R\$ 218.500,00							



12	Oficina de Artesanato e Customização para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais em atividade de contraturno com atividades práticas de pintura, bordado, crochê, confecção de bijuterias e reaproveitamento de materiais com material didático incluso e matéria prima a ser ofertado pelo município: Atividade para até 100 (cento e cinquenta) alunos com carga horária semanal de 15 (quinze horas) com turnos, salas e locais a serem definidos pela gestão.	MÊS	1	10	R\$ 10.791,50	R\$ 0,00	R\$ 10.791,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 10791.5 Valor Total: R\$ 107.915,00							
13	Oficina de Teatro e Expressão Corporal o para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais em atividade de contraturno com atividades de desenvolvimento da criatividade, dicção e interpretação teatral, incentivando a comunicação e autoestima com material didático incluso e materiais a serem ofertados pelo município: Atividade para até 60 (sessenta) alunos com carga horária semanal de 15 (quinze horas) com turnos, salas e locais a serem definidos pela gestão.	MÊS	1	10	R\$ 6.555,00	R\$ 0,00	R\$ 6.555,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 6555 Valor Total: R\$ 65.550,00							
14	Oficina de Dança e Ritmos para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais em atividade de contraturno com aulas de balé, dança contemporânea, hip-hop, zumba e ritmos regionais promovendo a expressão corporal e o desenvolvimento cultural com material didático incluso e materiais a serem ofertados pelo município: Atividade para até 150 (cento e cinquenta) alunos com carga horária semanal de 15 (quinze horas) com turnos, salas e locais a serem definidos pela gestão.	MÊS	1	10	R\$ 16.387,50	R\$ 0,00	R\$ 16.387,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 16387.5 Valor Total: R\$ 163.875,00							
15	Escolinha de Futebol para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais em atividade de contraturno ofertado treinamento físico e técnico, disciplina e espírito de equipe com materiais a serem ofertados pelo município: Atividade para até 200 (duzentos) alunos com carga horária semanal de 15 (quinze horas) com turnos, salas e locais a serem definidos pela gestão.	MÊS	1	10	R\$ 21.850,00	R\$ 0,00	R\$ 21.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 21850 Valor Total: R\$ 218.500,00							



16	Oficina de Esportes Diversificados - Vôlei, Basquete, Judô e Atletismo para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais em atividade de contraturno promovendo o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe e disciplina por meio do esporte com materiais a serem ofertados pelo município: Atividade para até 200 (duzentos) alunos com carga horária semanal de 15 (quinze horas) com turnos, salas e locais a serem definidos pela gestão.	MÊS	1	10	R\$ 21.850,00	R\$ 0,00	R\$ 21.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 10 R\$ Mensal: 21850 Valor Total: R\$ 218.500,00							
17	Capacitação para Alfabetização (Oficina de Leitura, Escrita e Matemática): Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (quinhentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.900,00	R\$ 0,00	R\$ 21.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21800 Valor Total: R\$ 21.800,00							
18	Capacitação em Metodologia Pedagógica para Educação de Jovens e Adultos - EJA (Oficinas): Capacitação para até 200 (duzentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentas) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 21.850,00	R\$ 0,00	R\$ 43.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 43700 Valor Total: R\$ 43.700,00							

19	Capacitação em Avaliação Planejamento e suas Metodologias Pedagógicas: Capacitação para até 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 6 (seis) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 32.775,00	R\$ 0,00	R\$ 65.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 65550 Valor Total: R\$ 65.550,00						
20	Capacitação em Orientação Metodológica para o Ensino de Língua Portuguesa e Matemática (Oficinas): Capacitação para até 500 (quinhentas) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 500 (quinhentas) Pessoas; 500 (quinhentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 54.625,00	R\$ 0,00	R\$ 109.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 109250 Valor Total: R\$ 109.250,00						



21	Capacitação em Metodologia para Trabalhar com Turmas Multisseriadas: Capacitação para até 200 (duzentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentas) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 21.850,00	R\$ 0,00	R\$ 43.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 43700 Valor Total: R\$ 43.700,00							
22	Capacitação mensal para Mediadores com foco no aperfeiçoamento da Educação Inclusiva: Capacitação para até 200 (duzentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentas) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 21.850,00	R\$ 0,00	R\$ 43.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 43700 Valor Total: R\$ 43.700,00							

23	Capacitação em Metodologia de Trabalho na Educação Infantil: Capacitação para até 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 32.775,00	R\$ 0,00	R\$ 65.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 65550 Valor Total: R\$ 65.550,00						
24	Capacitação em Trabalhar com a Literatura Infantil: Parlendas, Contos, Rimas Histórias e Pequenos Textos: Capacitação para até 500 (quinhentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 500 (quinhentas) Pessoas; 500 (quinhentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 54.500,00	R\$ 0,00	R\$ 54.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 54500 Valor Total: R\$ 54.500,00						

25	Capacitação em Orientações Metodológicas da Metodologia do PDDE - Escola: Capacitação para até 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 6 (seis) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 32.775,00	R\$ 0,00	R\$ 32.775,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 32775 Valor Total: R\$ 32.775,00							
26	Capacitação em Libras: Capacitação para até 200 (duzentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Formadores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 22500 Valor Total: R\$ 22.500,00							

27	Jornada Pedagógica Para Capacitar Todos os Profissionais da Rede de Ensino Municipal, com temas a serem apresentados pela Secretaria de Educação : Capacitação para até 1.000 (mil) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até (mil) Pessoas; 1.000 (mil) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 8 (palestrante) Formadores; 50 (cinquenta) Data Show; 20 (vinte) Notebook; 20 (vinte) Caixa Amplificada ;20 (vinte) Microfone; 20 (vinte) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Diárias (Palco, Som, Luz e Grid) 4 (dias) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 271.750,00	R\$ 0,00	R\$ 271.750,00
----	---	---------	---	---	----------------	----------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 0 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 271750 | Valor Total: R\$ 271.750,00

Valor Total do Lote **R\$ 2.288.115,00**

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
28	Capacitação para Oficinas Teóricas e Práticas de Humanização no Atendimento do Pré-Natal, Parto e Puerpério: Capacitação para até 120 (cento e vinte) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 120 (cento e vinte) Pessoas; 120 (cento e vinte) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 13.220,00	R\$ 0,00	R\$ 26.440,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 0 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 26440 | Valor Total: R\$ 26.440,00

29	Capacitação para Prevenção e Tratamento da Hanseníase: Capacitação para até 200 (duzentos) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 2 (dois) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 21.881,25	R\$ 0,00	R\$ 43.762,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 43762,5 Valor Total: R\$ 43.762,50							
30	Capacitação para Doenças Causadas pelo Aedes Aegypt: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 11.050,00	R\$ 0,00	R\$ 22.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 22100 Valor Total: R\$ 22.100,00							

31	Capacitação para Saúde Bucal e Amamentação na Prevenção do Adoecimento: Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 3 (três) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 11.050,00	R\$ 0,00	R\$ 22.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 22100 Valor Total: R\$ 22.100,00						
32	Capacitação para Prevenção do Câncer de Próstata par Profissionais de Saúde: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 11.050,00	R\$ 0,00	R\$ 22.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 22100 Valor Total: R\$ 22.100,00						

33	Capacitação para Atenção Integral à Doenças Prevalentes na Infância para Enfermeiros – Modulo 1 e 2: Capacitação para até 50 (cinquenta) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 50 (cinquenta) Pessoas; 50 (cinquenta) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 5.495,50	R\$ 0,00	R\$ 10.991,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10991 Valor Total: R\$ 10.991,00						
34	Capacitação para Acolhimento, Humanização e Ética no Trabalho – Aperfeiçoando o Processo de Trabalho nas Unidades de Saúde: Capacitação para até 200 (duzentos) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 22.075,00	R\$ 0,00	R\$ 44.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 44150 Valor Total: R\$ 44.150,00						

35	Capacitação para Aperfeiçoamento Suporte Básico em Atendimento Pré - Hospitalar de Saúde: Capacitação para até 60 (sessenta) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 60 (sessenta) Pessoas; 60 (sessenta) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 6.635,10	R\$ 0,00	R\$ 13.270,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 13270,2 Valor Total: R\$ 13.270,20						
36	Capacitação para Câncer de Próstata e os Cuidados na Prevenção do Adoecimento: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.975,00	R\$ 0,00	R\$ 21.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21950 Valor Total: R\$ 21.950,00						



37	Capacitação para Hepatites Virais na Atenção: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.975,00	R\$ 0,00	R\$ 21.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21950 Valor Total: R\$ 21.950,00							
38	Capacitação para Aleitamento Materno no Combate à Desnutrição e Mortalidade Materna: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.975,00	R\$ 0,00	R\$ 21.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21950 Valor Total: R\$ 21.950,00							

39	Capacitação para Prevenção de Doença Cardiovasculares: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 1 (uma) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 2 (duas) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.975,00	R\$ 0,00	R\$ 21.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21950 Valor Total: R\$ 21.950,00							
40	Capacitação para Noções Práticas e Preventivas de Saúde Bucal para Profissionais de Saúde: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 2 (duas) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.975,00	R\$ 0,00	R\$ 21.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21950 Valor Total: R\$ 21.950,00							

41	Capacitação para Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 3 (três) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.975,00	R\$ 0,00	R\$ 21.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21950 Valor Total: R\$ 21.950,00							
42	Capacitação para Práticas e Rotinas de Vacina - Atualizando a Carteira de Vacina: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.875,00	R\$ 0,00	R\$ 21.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21750 Valor Total: R\$ 21.750,00							

43	Capacitação para uso Racional de Medicamento: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 1 (uma) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 2 (duas) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 10.975,00	R\$ 0,00	R\$ 21.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 21950 Valor Total: R\$ 21.950,00							
44	Capacitação para Zoonoses – Leishmaniose e Raiva: Capacitação para até 200 (duzentos) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	2	1	R\$ 21.850,00	R\$ 0,00	R\$ 43.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 43700 Valor Total: R\$ 43.700,00							
Valor Total do Lote						R\$ 424.013,70	
Lote 04							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total

45	Capacitação para Otimização da Gestão do SUAS: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 20 (vinte) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00							
46	Capacitação com Foco na Relação Interpessoal de Trabalho e a Ética Profissional: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 20 (vinte) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00							

47	Capacitação Para Otimizar os Serviços Socioassistenciais e o Trabalho Social com Famílias: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 20 (vinte) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						
48	Capacitação em para Culminância do Projeto - Chega de Violência Contra Mulher: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						

49	Capacitação para Operacionalização do CadÚnico: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00							
50	Capacitação com Foco no Controle Social e na Importância dos Conselhos Municipais em uma Gestão: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00							

51	Capacitação em Intersetorialidade: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achromatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						
52	Capacitação para Prestação de Serviços da Primeira Infância no SUAS: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 20 (vinte) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achromatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						

53	Capacitação em Atendimento e Consulta Especializada de Crianças e Adolescentes: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 20 (vinte) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						
54	Capacitação em Passeio de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Crianças e Adolescentes: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						

55	Capacitação para Prestação de Serviços da Primeira Infância no SUAS: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 20 (vinte) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						
56	Capacitação e Passeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Crianças e Adolescentes: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						

57	Capacitação para Campanha Social de Carnaval - Proteja-se: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00							
58	Capacitação para Comemoração de Festa Junina - Arraiá do Sociá : Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00							

59	Capacitação para o 1º Festival de Talentos do SCFV : Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.925,00	R\$ 0,00	R\$ 10.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10925 Valor Total: R\$ 10.925,00						
60	Capacitação em Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 30 (trinta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Palestrantes; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)	SERVIÇO	1	1	R\$ 10.700,00	R\$ 0,00	R\$ 10.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 10700 Valor Total: R\$ 10.700,00						
Valor Total do Lote						R\$ 174.575,00	
Valor Total						R\$ 3.315.228,70	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025	Caique Melo Santos CPF nº 057.418.143-10

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 19780fef7f2fa9f1ed00dc16fa91edca

DECRETO N.º 24, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 02 de abril do corrente ano, no âmbito da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores municipais de Nova Olinda do Maranhão – MA no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), face ao advento da Semana Santa.

§1º. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de coleta de lixo, guarda municipal, vigilância sanitária, conselho tutelar, saúde (hospital) e outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

Art. 2º - E, no dia 03 de abril de 2026, Sexta-Feira da Paixão de Cristo, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

ARY MENEZES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do seu Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público na data de 27 de março de 2026, o Decreto nº 24/2026 que Dispõe sobre ponto facultativo no dia 02 de abril do corrente ano, no âmbito da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 27 de março de 2026. Atenciosamente,

ARY MENEZES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1e94170fb75e0e8eb8a74fcfb6700fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 032 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (NEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 032 de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Instituição e composição do Núcleo de Educação Ambiental (NEA), passando o número de membros de 06 (seis) para 07 (sete) integrantes.

Art. 2º - Fica excluída da composição do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) a representação da Secretaria Municipal de Cultura.

ART. 3º - O Núcleo de Educação Ambiental (NEA) será composto por 07 (sete) membros, sendo 2 (dois) do quadro da Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 1 (um) da Secretaria Municipal de Turismo e 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 4º - Fica incluída na composição do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) a representação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 032 de 02 de dezembro.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: e5dbe410e1847e61177aa652aa225aeb

DECRETO Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Designa os membros representantes do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Agricultura Familiar do Município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 033, de 30 de março de 2012, que instituiu o Código do Meio Ambiente do Município de Paulino Neves (MA);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo discriminados para compor o quadro do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Agricultura Familiar do Município de Paulino Neves -MA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 032, de 02 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 004, de 27 de março de 2026, para o seu segundo mandato bianual, relativo ao período de 2026 a 2028;

NOME DO (A) MEMBRO (A)	CPF	SETOR
Sérgio Márcio Pereira Cabral	976.029.063-49	Secretaria Municipal de Educação
Cleany de Jesus Mesquita	477.722.553-49	Secretaria Municipal de Educação
Iaqueane Rocha Gomes	039.450.373-28	Sec. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Alessandra Mesquita Araujo	037.744.833-88	Sec. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Gebson Leal Conceição	040.498.983-73	Sec. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



José de Jesus Sousa Divino	888.221.763-91	Secretaria Municipal Turismo
Ana Caroline de Moraes Araújo	667.024.293-04	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

§ 1º - O trabalho no NEA de que trata este Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º - O mandato dos coordenadores do NEA será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Agricultura Familiar, e Secretaria de Turismo do Município de Paulino Neves -MA, tem como finalidade fortalecer, articular e integrar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município.

Art. 3º - Os membros que compõem o NEA deverão, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, elaborar o seu Regimento Interno e o seu Plano Anual de Trabalho, observados os princípios, diretrizes, objetivos e linhas de ação definidos pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), pela Política Estadual e Meio Ambiente e o Código do Meio Ambiente do Município de Paulino Neves (MA), que estabelece os princípios e os objetivos da Educação Ambiental e define as diretrizes e instrumentos para a sua implantação.

Art. 4º - O NEA se reunirá ordinariamente 04 (quatro) vezes por ano.

Parágrafo único - O NEA poderá se reunir extraordinariamente quando julgar necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: 974c2a1eeb20555af359370947165ba6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2026, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe in natura para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA), com validade de 1 (um) ano, objeto do Processo Administrativo nº 001/2026-SEMAS, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- Nireus Pescados Ltda. (CNPJ nº 07.114.798/0001-41. Item: 1 e 2. Valor: R\$ 262.000,00.

Penalva/MA, 27 de março de 2026. Antônio Moacir Simas Neto/Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 21ce11aed69b587680a447a0f24588a7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)

ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025. Na publicação do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 75/2025, publicado na edição de 25/03/2026, página 78, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, **onde se lê:** -

Silmáquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 24.035.925/0001-36). Item: 5. **Valor: R\$ 142.250,00., leia-se:** - Silmáquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 24.035.925/0001-36). Item: 5. **Valor: R\$ 145.250,00.**

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 30e20361a80344335764a3e088013e22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº 04/2026-SEMAS

Dispõe sobre a organização e execução da distribuição de peixes no período da Semana Santa no Município de Presidente Vargas/MA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que assegura o direito social à alimentação;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a execução das ações de segurança alimentar no âmbito da política pública de assistência social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente na zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na organização, transparência e equidade na distribuição dos alimentos;

CONSIDERANDO a tradição cultural da distribuição de pescado no período da Semana Santa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Presidente Vargas/MA, a ação de distribuição gratuita de peixes, a ser realizada no período da Semana Santa do exercício de 2026.

Art. 2º A distribuição ocorrerá nos dias 01 e 02 de abril de 2026, abrangendo a sede e a zona rural do Município.

Art. 3º A entrega dos peixes será realizada, preferencialmente, de forma domiciliar (porta a porta), por equipes designadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Serão beneficiárias da ação, prioritariamente, as famílias em situação de vulnerabilidade social identificada pela equipe técnica da Secretaria.

Art. 5º A execução da distribuição observará os seguintes princípios:

- legalidade e interesse público;
- impressoalidade e igualdade no acesso ao benefício;
- vedação de favorecimento pessoal, político ou eleitoral;
- respeito à dignidade das famílias beneficiadas;
- transparência e controle administrativo da ação.

Art. 6º A quantidade de peixes a ser distribuída por núcleo familiar será fixada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando critérios técnicos, o perfil das famílias beneficiárias e a disponibilidade orçamentária e logística da ação.

Art. 7º As equipes responsáveis pela entrega deverão:

- estar devidamente identificadas;
- seguir roteiro previamente definido;
- registrar a entrega por meio de controle administrativo;
- assegurar condições adequadas de transporte e conservação dos alimentos.





Art. 8º Fica expressamente vedada:

- I. a cobrança de qualquer valor dos beneficiários;
- II. a vinculação da ação a promoção pessoal, política ou partidária;
- III. qualquer forma de favorecimento indevido.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Presidente Vargas (MA), aos 26 de março de 2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCENIR DA LUZ GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
JUVENTUDE

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 978197d17612112a16b661945ceebe38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 136/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

PORTARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 136/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - GAP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. Joana Paula Coelho de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **FÁBIO JÂNIO XAVIER DA SILVA**, portador do CPF nº 73474614134, ocupante do cargo de Professor 20(vinte) horas, provido mediante aprovação em concurso público municipal, na Escola Municipal Coelho Parede, onde deverá exercer suas atribuições funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se,
Dê-Se Ciência,
Cumpra-Se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a618be766eb31dcec276235ae0804ee8

TERMO DE POSSE Nº 38/2026

TERMO DE POSSE Nº 38/2026

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, por sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, dá posse, nesta data, a servidora **TEREZINHA DE JESUS COELHO CARMO**, brasileira, portadora do RG Nº 000023009794-4, CPF nº 751294003-30, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, em decorrência de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022, e convocada por meio do Edital de Convocação nº 003/2026.

A nomeada apresentou a documentação exigida e comprovou o preenchimento dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo, nos termos do Edital nº 001/2020, declarando, sob as penas da lei, não incidir em qualquer impedimento constitucional ou legal para o exercício do cargo público.

A empossada assume o compromisso de exercer as atribuições do cargo com observância à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e às demais normas aplicáveis à Administração Pública.

E, para firmeza e validade do presente ato, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes.

Riachão (MA), 26 de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TEREZINHA DE JESUS COELHO CARMO
Servidora Empossada

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 6d5e0c04fab2eb3eb623555024886a87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026, ASSINADO EM 27/03/2026.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita no Município de Ribamar Fiquene - MA.. Processo Administrativo nº 12/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, **CONTRATADO: NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.556.465/0001-52. Valor Global: R\$ 304.062,50 (trezentos e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência Inicial: 27 de Março de 2026. Vigência Final: 27 de Março de 2027. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 27 de Março de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: fb524e853be30e46d3eb79a110bf9d82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026, assinado em 20/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FNDE/MEC, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 015/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 11.442.471/0001-76. Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 20 de março de 2026. Vigência Final: 20 de março de 2027. **Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura** - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de março de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: aafcc5132a02cadebc904de965abd46a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026, assinado em 24/03/2026.





Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO PELA BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, COMPREENDENDO: CONTENCIOSO JUDICIAL, (JUSTIÇA ESTADUAL 1º E 2º GRAUS), JUSTIÇA FEDERAL (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAIS SUPERIORES, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA. Processo Administrativo nº 016/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.448.352/0001-57. Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 24 de março de 2026. Vigência Final: 24 de março de 2027. **Flavio José Padilha de Almeida** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de março de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 99b2153e35c43c60a54143ad45bcfa42

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026, assinado em 27/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Processo Administrativo nº 106/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52. Valor Global: R\$ 3.342.752,78 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de março de 2026. Vigência Final: 27 de março de 2027. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 27 de março de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 59649d64db338f0201f83eb93f52c57d

LEI MUNICIPAL Nº 587/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA

LEI MUNICIPAL Nº 587/2026 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA aprovou e eu, nos termos do art. 26, inc. V da Lei Orgânica Municipal e art. 193, §2º do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - (...)

§ 2º - A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes no recinto de seu funcionamento, podendo, excepcionalmente ou por interesse público, ocorrer de forma remota ou híbrida, mediante regulamentação no Regimento Interno.

I - Considera-se válida, para todos os fins legais e regimentais, a

participação do Vereador por meio eletrônico, com garantia de identificação, publicidade, direito à palavra, proposição e voto, mediante solicitação com antecedência mínima de 48 horas, ou em casos comprovados de força maior, com antecedência de até 02:00 (duas horas) da Sessão, e autorização do Presidente da Câmara.

Redação anterior:

§ 2º - A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente para o Poder Legislativo, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE SOUSA FERRAZ

Presidente da CAMUSLPARUÁ/MA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 330f7771dfdc260d47aff64297cb1d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 026/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 026/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, CPF: 435.916.713-04, **Secretária da Mulher**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Fortaleza- CE, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **Para participar do Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres, em Fortaleza- CE** no período de 29/03/2026 a 02/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 34ca1bac07c062d217a3272356a1d58e

PORTARIA Nº 027/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 027/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Dhayane Resplandes Dias Carneiro Pontes, **CPF: 989.894.303-30, Assistente Social**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Fortaleza- CE, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **Para participar do Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres, em Fortaleza- CE** no período de 29/03/2026 a 02/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f46d49137786caa0eac379efe99d61fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 002-A/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 002-A/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0304, de 15 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar, por Operação de Crédito, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor do **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso**, incorporando o seu respectivo valor na programação orçamentária e fonte/destinação de recursos abaixo relacionadas:

02 06 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.451.0501.1003.0000 Pavimentação, Bloqueamento e Recuperação de Vias e Logradouros Públicos	
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.754.0000	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....	R\$ 1.500.000,00
Total	R\$ 1.500.000,00
02 06 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura	
26.782.0008.1030.0000 Construção de Pontes, Pontilhões, Bueiros e Mata-Burros em Estradas Vicinais	
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.754.0000	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sob a forma de **Operação de Crédito**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 0284/2025, de 13 de maio de 2025, e em atendimento ao disposto no inciso IV do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A classificação por fonte ou destinação de recursos

a ser utilizada corresponde ao código 754 - Recursos de Operações de Crédito, conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e suas atualizações.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 28 de janeiro de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 8c34f91f2e078c3140576f89d4bfcf0e

DECRETO Nº 004/2026-GAB/PREF

DECRETO Nº 004/2026-GAB/PREF

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração da Sexta-feira Santa, no dia 03 de abril de 2026, data de relevante significado religioso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, assegurando a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de São João do Paraíso/MA, no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**.

Art. 2º - Durante o período de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão mantidos em funcionamento os serviços considerados essenciais e inadiáveis, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços públicos à população, a saber:

- Saúde: Hospital Municipal Joca Chaves;
- Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
- Abastecimento de Água;
- Serviços de Emergência em geral;
- Vigilância e Segurança patrimonial;
- Outros serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - Os Secretários Municipais e demais gestores de órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão organizar, se necessário, escalas de trabalho ou regime de plantão, de modo a assegurar a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 88662050bbb7e1d848c41c077f8e1530

LEI Nº 0327/2026

LEI Nº 0327/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para implantação de empreendimento habitacional de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a adquirir**, por compra e venda, o imóvel de propriedade do Senhor **Ricardo Lucas da Exaltação**, localizado no Loteamento Dr. Rui, nesta cidade, com área total de 4.320,00 m2, e vinculada à **matrícula nº 4.623**, registrada na serventia extrajudicial desta Comarca, conforme descrição constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º

O imóvel referido no Art. 1º desta Lei, vinculado à **matrícula nº 4.623** registrada na serventia extrajudicial de São João do Paraíso-MA, destina-se **exclusivamente** à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, visando à construção de **20 (vinte) unidades habitacionais populares**, em conformidade com as diretrizes e condições estabelecidas na **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023**, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, e demais normas aplicáveis aos programas habitacionais correlatos.

Art. 3º

O valor da aquisição do imóvel fica fixado em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Art. 4º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, bem como de recursos oriundos de transferências, convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres vinculados à política habitacional, especialmente os relacionados ao empreendimento previsto no Art. 2º.

Art. 5º

O Poder Executivo fica autorizado a:

I — realizar todos os atos administrativos necessários à aquisição do imóvel, incluindo negociação, formalização contratual, lavratura de escritura pública e demais providências legais e administrativas;

II — promover o registro do imóvel em nome do Município de São João do Paraíso-MA, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

III — adotar as medidas técnicas, administrativas e legais necessárias à implantação do empreendimento habitacional, em conformidade com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 6º

O imóvel adquirido nos termos desta Lei ficará vinculado à finalidade pública descrita no Art. 2º, sendo **vedada** sua destinação para finalidade diversa, salvo mediante **autorização legislativa específica**.

Art. 7º

A aquisição autorizada por esta Lei deverá observar a legislação aplicável, incluindo as normas de direito financeiro, patrimonial e de contratação pública, bem como as exigências documentais e técnicas pertinentes.

Art. 8º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MA, Estado do Maranhão.

São João do Paraíso-MA, 27 de março de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 702131fc0799664e212b0c0daee868cb

LEI Nº0328/2026**LEI Nº0328/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de veículos da frota do transporte escolar municipal para a realização de outras atividades de interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, em caráter excepcional e secundário, os veículos pertencentes à frota do transporte escolar do Município de São João do Paraíso para o transporte de pessoas em atividades de relevante interesse público.

Art. 2º A utilização de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada ao estrito cumprimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - Inexistência de prejuízo ao transporte dos alunos da rede pública de ensino, sendo vedado o uso dos veículos nos dias e horários destinados a este fim;

II - Atendimento a finalidades de manifesto interesse público, tais como o transporte de:

a) estudantes universitários e de cursos técnicos para instituições de ensino localizadas em outros municípios;

b) atletas para participação em competições esportivas oficiais;

c) idosos e pessoas com deficiência para participação em atividades culturais, de lazer ou de saúde, organizadas ou apoiadas pelo Município.

III - Formalização do pedido de uso pela secretaria municipal interessada ou por entidade representativa do grupo, com antecedência mínima a ser definida em regulamento;

IV - Autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da utilização dos veículos para as finalidades previstas nesta Lei, incluindo combustível, manutenção e remuneração de motoristas, não onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os custos operacionais serão custeados pela dotação orçamentária da secretaria municipal demandante da atividade ou, mediante regulamentação, por meio de sistema de custeio compartilhado com os usuários do serviço.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos operacionais, critérios de prioridade e demais normas necessárias à sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f570b35a7d59ff8b6c3c938672ff1b2b

PORTARIA N. 019/2026



PORTARIA N. 019/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão do Sr. JOSE HENRIQUE MULLER FRAZAO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão **TÉCNICO(A) EDUCACIONAL** do Município de São João do Paraíso/MA, o senhor **JOSE HENRIQUE MULLER FRAZAO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.209.303-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: dfc7ee9de6492105c912d875f02b8f86*

PORTARIA N. 020/2026

PORTARIA N. 020/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais leis específicas, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a serviço o servidor **GENÉSIO AGUIAR FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.151.053-**, matrículas nº 118/98 - Auxiliar de Administração e nº 374/2008 - Professor Nível I, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - O servidor continuará vinculado ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, mantendo seus direitos, deveres e remuneração correspondentes às funções atualmente exercidas, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º - Esta remoção é realizada a serviço, sem ônus para os cofres públicos, atendendo às necessidades da Administração Municipal e visando a otimização das atividades institucionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: d60ec0d0abb60c52243fd0c369cfaa13*

PORTARIA N. 021/2026

PORTARIA N. 021/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão do Sr. SUERLE COELHO MOURAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **SUERLE COELHO MOURAO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.110.683-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 02 de março de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 1114233c8386d20953da8647cc278a2b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA

Edital de chamada pública para **INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO "SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal nº 137.2018 de 26 de março de 2018, a abertura de processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao **SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA**, à partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

1- JUSTIFICATIVA

- 1 - A Prefeitura Municipal de São João do Soter através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São João do Soter-MA, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal Nº 137.2018, torna público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2- OBJETO

2.1- Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal ou social em razão de abandono, negligência familiar, violência, opressão ou qualquer outro tipo de violência física ou moral, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei 8.069/90.

3- PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

1. - O Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora, constitui-se no atendimento de crianças ou adolescentes,



mediante medida protetiva, por famílias previamente cadastradas no serviço e habilitadas, residentes no município de São João do Sótter-MA, com acompanhamento de Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Poder Judiciário.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições acontecerão no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Avenida Esperança S/N - Centro, São João do Sótter-MA;

4.2

As inscrições ocorrerão, ininterruptamente, durante o período de trinta dias, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, a contar de 27 de março de 2026.

5- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. - Ser maior de vinte e um (21) anos e menor de sessenta e cinco (65) anos, sem restrição quanto ao estado civil;
2. - Ser residente e domiciliado no Município há mais de um (01) ano;
3. - Não estar habilitado, em processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
4. - Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
5. - Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
6. - Apresentar boas condições de saúde física e mental;
7. - Apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
8. - Comprovar a situação econômica e a renda auferida pela família;
9. - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
10. - Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
11. - Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

6- DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. - Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
2. - Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
3. - Comprovante de residência;
4. - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
5. - Comprovante de renda familiar compatível com o número de moradores do domicílio e suas despesas mensais, conferida pela equipe técnica;
6. - Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
7. - Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis;
8. - Ficha de Cadastro (fornecido pelo Serviço Família Acolhedora no momento da inscrição).

7- DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (SAF)

1. - Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
2. - Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do

responsável;

CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança (s) /adolescente (s) acolhido (s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

1. - Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
2. - Prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
3. - Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
4. - Cumprir as obrigações previstas na Lei nº 1.448/2021, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.
5. - Prestar acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção;
6. - Acompanhar a família de origem e o processo de reintegração familiar da criança;
7. - Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

8- DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

1. - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
2. - Atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
3. - Participar do acompanhamento e preparação continuada e receber orientações sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças;
4. - Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
5. - Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;
6. - Comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
7. - No caso de desistência, solicitar por escrito, destacando os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, sendo este estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço.

9- DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

1. - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço;
2. - O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será no valor de um (1) salário mínimo nacional;
3. - Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos;
4. - Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos;
5. - O beneficiário do auxílio poderá ser compelido a prestar contas quando a Equipe Técnica julgar necessário;
6. - A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-



auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade;

7. - As famílias acolhedoras terão direito à isenção anual ou abatimento proporcional aos meses durante os quais acolherem crianças ou adolescentes, do valor do IPTU referente ao imóvel em que se dá o acolhimento, com exceção de eventual cobrança de coleta de lixo que por ventura vier junto ao carnê do IPTU e terão direito à isenção do valor da taxa de água no consumo de até 10 m³, sendo cobrado pelo ente municipal o valor gasto superior ao valor da metragem de água estabelecida anteriormente;
8. - A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

10- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. - A seleção será coordenada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, observadas as seguintes etapas:
 1. - Primeira Etapa - Avaliação Documental: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Edital;
 2. - Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): consiste em verificar se a família inscrita como potencial acolhedora atende aos requisitos necessários à função. Nesta etapa, será realizado estudo social por meio de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outros instrumentos que se fizerem necessários, a critério da equipe técnica. Haverá também avaliação psicológica por profissional não vinculado à Administração Municipal, e a apresentação de atestado médico que comprove aptidão física e mental;
 3. - Terceira Etapa: parecer da equipe técnica sobre as famílias e/ou indivíduos habilitados para próxima etapa;
1. - Quarta Etapa: processo de capacitação das famílias e/ou indivíduos habilitados;
2. - A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior;
3. - Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos;
4. - O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança ou adolescente por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. - O início e término da prestação do Serviço de Acolhimento Familiar - Programa Família Acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada e habilitada;
2. - O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei nº 137.2018 de 26 de março de 2018 e no Termo de Adesão, implicará em desligamento da família do Serviço;
3. - O Juiz de Direito, a Promotoria de Justiça, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço de Acolhimento Familiar.

12- CASOS OMISSOS:

1. - Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Equipe

Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) - Família Acolhedora do Município de São João do Sóter, com base na Lei Municipal nº 137.2018 de 26 de março de 2018 e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

São João do Sóter/MA, 27 de março de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

ANEXO I **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Nome: Telefone: () , Celular: () , Profissão: _ Renda: ____ Estado Civil:

Nome do Cônjuge: Filiação: __ CPF: RG: _____ Data de Nascimento: Escolaridade: Profissão: Renda: Endereço: Situação de Moradia: () Alugada () Própria () Cedida - Há quanto tempo? Valor do aluguel: Valor da prestação:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita
	Nasc.					

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: () Sim () Não () Não comuniquei. Por quê?

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? Quais?

Têm na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Qual?

Tem alguma preferência em relação à faixa etária do possível acolhido? Por quê?

OBSERVAÇÕES:

CÓPIAS DE DOCUMENTOS:



- Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF, de todos os membros da família;
- Certidão de nascimento de todos os membros da família e de casamento;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
- Comprovante de rendimentos;
- Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis;

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Responsável/Declarante

ANEXO II

São João do Sóter/MA, de de 2026.

NEGATIVA DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Eu, portador(a) do CPF Nº RG Nº, residente na Rua/Av Bairro: do Município São João do Sóter/MA.

Casado(a) com
Portador(a) do CPF RG

Declaro(amos) para os devidos fins e a quem interessar possa que estou(amos) de acordo com a **Negativa de Habilitação para adoção**, tendo ciência que não poderei(emos) adotar a criança ou adolescente que se encontrar acolhida em nossa família.

Declarantes:

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA AO SERVIÇO

Eu, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de nº, órgão emissor, inscrito(a) sob o CPF, estado civil, residente e domiciliado(a) no endereço: , São João do Sóter/MA, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar serviço no Programa de Acolhimento Familiar, conforme disposto na Lei Municipal nº1448/2021, tornando-me desta forma, responsável pelo acolhimento familiar de criança ou adolescente, obrigando-me, conforme estabelecido no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e demais responsabilidades inerentes ao encargo de guardião. Responsabilizando-me ainda a: I - Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, participando do processo de preparação, formação e atividades de acompanhamento para as quais for requisitado(a); II - Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o(s) acolhido(s), seja sobre a própria família acolhedora ou família de origem; III - Contribuir e seguir as orientações da equipe técnica do

Serviço de Acolhimento Familiar, bem como contribuir com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar; IV - Preservar a convivência comunitária e familiar (em casos excepcionais em que irmãos sejam acolhidos por famílias diferentes) mediante as diretrizes da equipe do Serviço de Acolhimento Familiar; V - Responsabilizar-me pelas atividades cotidianas e rotineiras do(s) acolhido(s); VI - Utilizar o subsídio financeiro/bolsa auxílio no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), na forma prevista no Plano Individual de Atendimento-PIA, construído pela família conjuntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; VII - Proceder, nos casos de inadaptação, à desistência formal da guarda e da participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, responsabilizando-me pelos cuidados do(s) acolhido(s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária. Reafirmo, por fim, estar ciente de que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local e data.

Assinatura

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 7f0a8035986cb61ef3da6e08c2070bf4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº C.E.006.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07 situada na Av. dos Holandeses S/N - Sala 618 - Ponta D'Areia/São Luís - MA. REPRESENTANTE: Walter Luiz Bezerra de Brito. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em Áreas Rurais do Município de São João dos Patos- MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 24 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 27 de março de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e0d7822e41ba2b6f007fc4cb57a492b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.



OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas). **TERMO DE COMPROMISSO nº 991450/2025 - Operação nº 1107980-10 MESPORTE CAIXA.**

DATA DA SESSÃO: 22/04/2026

HORÁRIO: 10h00min (dez horas), horário de Brasília (DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de março de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha

Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 29cf4cb4c415551182ff71ef1a97ec11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024, **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025**, CONTRATADA: J.W. CARNEIRO LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.409.569/0001-17, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, atendendo o disposto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e JOSE WALBER CARNEIRO representante legal da empresa J.W. CARNEIRO LOPES - ME.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 43e9c53de3571b65523be27ea52b359b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 13/2026 / Dispensa Emergencial de Licitação nº 01/2026

AMPARO LEGAL : art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO : Aquisição de Cestas básicas e água mineral para distribuição às famílias em vulnerabilidade social e emergencial causada pela estiagem no Município de São Vicente FérrerMA.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

Empresa: TALAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.166.202/0001-74, com sede na Av. João Anastacio dos Santos, sn, Centro, Turiaçu-MA, CEP. 65.278-000

VALOR TOTAL : R\$ 407.709,18 (quatrocentos e sete mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos).

CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 01 kg	pct	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana- de-açúcar	kg	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
3	BISCOITO TIPO MAISENA: A base de farinha de fina, classe branca, pacote com 300 gr.	pct	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
4	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	pct	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
5	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, pacote com 01 kg.	pct	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
6	FEIJÃO TIPO 1; pacote 1 kg	pct	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
7	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	pct	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
8	LEITE EM PÓ: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	pct	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
9	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	pct	4	R\$ 3,15	R\$ 12,60
10	ÓLEO VEGETAL: Matéria prima soja, embalagem de 900 ml.	und	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
11	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 500 gr.	pct	8	R\$ 3,50	R\$ 28,00
12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior 12 facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	und	7	R\$ 6,58	R\$ 46,06
13	Extrato de tomate 300g	und	3	R\$ 4,75	R\$ 14,25
14	Margarina 500g	und	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
15	Milho verde	und	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
16	Achocolatado 500g	und	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00

17	Ervilha	und	2	R\$ 4,65	R\$ 9,30
VALOR TOTAL					R\$ 523,71
QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS			QTD	458	R\$ 239.859,18
Duzentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos					
AGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água galão 20L	UNID	5595	R\$ 30,00	R\$ 167.850,00
VALOR TOTAL ÁGUA MINERAL: Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais					
VALOR TOTAL CESTA BÁSICA + AGUA MINERAL					R\$ 407.709,18

Autorizo, Ratifico, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer-MA, 19 de fevereiro de 2026

MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 4b4ec54ad654285183c8ebbe64846bd3

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma, Ampliação e Construção de Escola no Povoado Outeiro, no município de São Vicente Férrer-MA.. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/03/2026 Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cp1svfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 27 de março de 2026. ELIDALVA MENDES SANTOS - Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2d5fb5b1c53b4801a28f385d625b9018

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2026

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2026.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TALAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 53.166.202/0001-74). ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 407.707,78 (quatrocentos e sete mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos). LEIA-SE: R\$ 407.709,18 (quatrocentos e sete mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos)SÃO VICENTE FERRER/MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social, MATHEUS DE

SOUZA CARDOSO - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e553127f62fd4318ead9e1d800c41f7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622.612/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622.612/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

4. Contrato: O valor global dos contratos será de R\$ 279.850,50 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), divididos pelos seguintes agricultores:

Fernando Bruno de Oliveira - CPF nº 591.669.673-68: R\$ 39.962,50 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Pedro Oliveira de Sousa - CPF nº 817.550.151-00: R\$ 39.994,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais);

Robson Gomes Ferreira - CPF n.º 026.894.753-83: R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais);

Maria Helena Gomes Ferreira - CPF n.º 392.223.062-87: R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)



José Ribamar de Sousa Filho - CPF n.º 727.483.387-15: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais);
Celma Rodrigues Barbosa - CPF n.º 004.931.963-90: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais);
Samuel Lima de Sousa - CPF n.º 611.311.513-56: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais);

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Inexigibilidade, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão - MA, 20 de março de 2026.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 86c956c61ccd9c3ceb535475b5e243be

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023/SEMAD, PROC. ADM. Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob o nº **06.424.618/0001-65**, CONTRATADA: **J. L. ALVES DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.879596/0001-38**. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Timbiras, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, urbanismo e serviços públicos e agricultura e abastecimento, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. EDMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO NETO - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCobaça NETO
Código identificador: 66fc21944cfb4a61890294f23a3f0780

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023/SEMINFRA, PROC. ADM. Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº **06.424.618/0001-65**, CONTRATADA: **J. L. ALVES DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.879596/0001-38**. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de

Timbiras, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, urbanismo e serviços públicos e agricultura e abastecimento, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS FEITOSA - Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCobaça NETO
Código identificador: 8a80bae9f4f149bfb820e702b9b3fbc6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001.001/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001.001/2025, PROC. ADM. Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº **06.424.618/0001-65**, CONTRATADA: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **31.075.750/0001-56**. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de prazo com renovação do quantitativo contratual, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e epi's da rede de iluminação do Município de Timbiras, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. BASE LEGAL: artigo 107, Lei nº 14.133/21. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, pela CONTRATADA assina a Sra. ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCobaça NETO
Código identificador: 123ec703c8d460792326b8b418ab3143

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001.002/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001.002/2025, PROC. ADM. Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº **06.424.618/0001-65**, CONTRATADA: E.C.VERAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: **19.022.197/0001-98**. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de prazo com renovação do quantitativo contratual, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e epi's da rede de iluminação do Município de Timbiras, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. BASE LEGAL: artigo 107, Lei nº 14.133/21. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, pela CONTRATADA assina o Sr. ERIVALDO CARVALHO VERAS - Representante Legal.





Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAGA NETO
Código identificador: f36fbd20146690992950fab2bf5a704f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023/SEMAG, PROC. ADM. Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: **J. L. ALVES DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879596/0001-38. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Timbiras, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, urbanismo e serviços públicos e agricultura e abastecimento, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. CARLOS ANDRE RODRIGUES – Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO - Representante Legal

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAGA NETO
Código identificador: cf67f82ee1a9cfaf6a0298ccf82f8adb

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023/SEMED, PROC. ADM. Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: **J. L. ALVES DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879596/0001-38. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Timbiras, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, urbanismo e serviços públicos e agricultura e abastecimento, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA – Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAGA NETO
Código identificador: fd4e8b1961631c25129c4f0ceea80223

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023/SEMUS, PROC. ADM. Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: **J. L. ALVES DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879596/0001-38. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Timbiras, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, urbanismo e serviços públicos e agricultura e abastecimento, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. LEZUI FARIAS MOUSINHO – Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAGA NETO
Código identificador: 52b38912dff72f1d4b89436e3466966e

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2023/SEMAS, PROC. ADM. Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: **J. L. ALVES DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879596/0001-38. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Timbiras, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, urbanismo e serviços públicos e agricultura e abastecimento, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. AURELICE GOMES FONSECA LIMA – Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAGA NETO
Código identificador: cbfce9af6fa79d79fb031f021d8a73b4

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022/SEMUS, PROC. ADM. Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: MM FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.502.504/0001-26. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de prazo com renovação do quantitativo contratual, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, para realização de atendimento médico de diversas especialidades ambulatoriais, realização de fisioterapia e reabilitação (pós COVID-19), e serviços de imagens, para atendimento de rotinas diárias dos pacientes provenientes das Unidades de Saúde, como também, provenientes de tratamento do Coronavírus (COVID-19), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a

Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ISLAYANE LIMA DE ARAÚJO- Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina o Sr. YURI MONTEIRO PADOVANI - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 599d2ab4c4337c1900fdddfa0574a94f

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023/SEMUS, PROC. ADM. Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **06.424.618/0001-65**, CONTRATADA: **J. L. ALVES DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.879596/0001-38**. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Timbiras, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, urbanismo e serviços públicos e agricultura e abastecimento, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 10 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ISLAYANE LIMA DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO -

Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: c749ed3748293b9906937a1821e5103b

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2023/SEMAS, PROC. ADM. Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº **06.424.618/0001-65**, CONTRATADA: **J. L. ALVES DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.879596/0001-38**. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de Timbiras, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração e planejamento, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, urbanismo e serviços públicos e agricultura e abastecimento, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 10 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. AURELICE GOMES FONSECA LIMA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATADA assina o Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 823bf6f69e5db7d2f2aca4d2b8705656



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br